

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 28/2026

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 26/0489-0000118-2, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 01/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 01/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 01/07/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de modernização e expansão da solução <i>SD-WAN</i> da PROCERGS, baseada na plataforma <i>Fortinet</i> , compreendendo o fornecimento de equipamentos, <i>softwares</i> , licenças e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0027 e/ou 0117 e/ou 0395

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, de modernização e expansão da solução *SD-WAN* da PROCERGS, baseada na plataforma *Fortinet*, compreendendo o fornecimento de equipamentos, *softwares*, licenças e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo os **Preços Unitários dos Produtos e Serviços e Preço Total Estimado do Lote (PTEL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado do Lote (PTEL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEL} = (\text{PUCPET1} \times 1.500) + (\text{PUCPET2} \times 130) + (\text{PUHCTE} \times 288) + (\text{PUHTTE} \times 80) + (\text{PULCFF} \times 10.500.000)$$

Onde,

PTEL = Preço Total Estimado do Lote;

PUCPET1 = Preço unitário por CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente;

1.500 = Quantidade estimada de aquisição de equipamentos CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente;

PUCPET2 = Preço unitário por CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente;

130 = Quantidade estimada de aquisição de equipamentos CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente;

PUHCTE = Preço unitário por hora de consultoria técnica especializada SD-WAN;

288 = Quantidade estimada de utilização de horas de consultoria técnica especializada SD-WAN;

PUHTTE = Preço unitário por hora de treinamento técnico especializado SD-WAN;

80 = Quantidade estimada de utilização de horas de treinamento técnico especializado SD-WAN;

PULCFF = Preço unitário por licenciamento por Consumo Flexível FortiFlex (UBS);

10.500.000 = Quantidade estimada de utilização de licenciamentos por Consumo Flexível FortiFlex (UBS).

7.3.2 **Os preços e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

7.3.3 Estima-se a contratação dos produtos e serviços, ora licitados, durante o prazo de vigência contratual, nas quantidades abaixo:

Descrição	Métrica	Quantidade Estimada
CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente	Unidade	1.500
CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente	Unidade	130
Horas de consultoria técnica especializado SD-WAN	Hora	288
Horas de treinamento técnico especializado SD-WAN	Hora	80
Licenciamento por Consumo Flexível FortiFlex (UBS)	Unidade	10.500.000

7.3.4 **De acordo com o Sistema de Registro de Preços, as quantidades relacionadas acima são meramente estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da PROCERGS. A não aquisição nas quantidades previstas não gera qualquer obrigação de indenização pela PROCERGS à empresa a ser contratada.**

- 7.3.5 **Os produtos e serviços ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e as condições da minuta de Contrato, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.6 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**
- 7.3.7 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido neste Edital como Anexo.**
- 7.3.8 **Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.5 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permanecem na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.

- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
- 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.
- 12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.8.3 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
- 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Prova de qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para fornecimento e/ou prestação de serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado. Os atestados deverão ser originais ou cópia autenticada, constando neste a razão social da empresa emitente do atestado, seu CNPJ, endereço, telefone, nome do emitente, cargo ocupado na empresa e assinatura.
- 13.4.2 Comprovação de aptidão para comercializar produtos e serviços Fortinet e a viabilizar licenças oficiais e suporte do fabricante, mediante a apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando a empresa licitante como parceira, revenda autorizada ou integradora autorizada com certificação de nível Expert no programa de canais da FortiNet.
- 13.4.3 Declaração demonstrando que a empresa licitante dispõe de estrutura técnica própria ou contratada, compatível com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo:
- Capacidade de atendimento em território nacional;
 - Disponibilidade de atendimento remoto, sem prejuízo de eventual atendimento presencial quando demandado;
 - Equipe técnica qualificada, com profissionais com experiência comprovada em soluções de redes corporativas, segurança de redes e SD-WAN, com certificação em especialização SD-WAN FortiNet, mediante apresentação de declaração/carta

- do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando que a empresa licitante é uma parceira especializada em tecnologia SD-WAN;
- d) Capacidade de prestar consultoria técnica especializada, conforme escopo definido neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
 - e) Meios técnicos, organizacionais e administrativos adequados para atendimento às demandas da PROCERGS;
 - f) Capacidade de interação técnica com o fabricante da solução, quando aplicável.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar documentos que comprovem índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.4 O Microempreendedor Individual – MEI não está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.5.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5.6 Os documentos do item 13.5.3 e/ou 13.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, conforme item acima.

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.
- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.
- 13.11.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.11.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.
- 13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.

- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.
- 16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.
- 16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que conterá o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.
- 16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.
- 16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor, conforme Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;

- b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.

- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 8 de junho de 2026.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA SOLUÇÃO SD-WAN DA PROCERGS

1 OBJETO

Contratação destinada à **modernização e expansão da solução SD-WAN da PROCERGS**, baseada na plataforma **Fortinet**, compreendendo o fornecimento de **equipamentos, softwares, licenças e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda**, com o objetivo de assegurar a **continuidade tecnológica, escalabilidade, alta disponibilidade, segurança da informação e gestão centralizada** da conectividade WAN corporativa.

1.1 Forma de aquisição

A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando que o objeto possui **características comuns**, com **especificações técnicas objetivas, padronizadas e amplamente praticadas no mercado**, o Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada para assegurar **competitividade, transparência, economicidade e isonomia** no processo licitatório.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A **PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**, desde 1972, atua como provedora oficial de soluções de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** do Governo do Estado, sendo responsável pelo desenvolvimento, implantação, operação e sustentação de sistemas estratégicos que suportam a Administração Pública Estadual e os serviços digitais disponibilizados ao cidadão.

Atendendo a **100% dos órgãos do Poder Executivo Estadual**, a Companhia opera um ambiente tecnológico de elevada complexidade, composto por ambientes computacionais distribuídos e interligados, conectando **Data Centers, órgãos setoriais e unidades descentralizadas** por meio de uma infraestrutura de rede corporativa crítica, que sustenta diariamente milhões de transações em sistemas essenciais das áreas de **segurança pública, saúde, educação, arrecadação tributária e gestão administrativa**.

Nesse contexto, a **solução SD-WAN corporativa** constitui elemento estruturante da arquitetura de conectividade da PROCERGS, viabilizando a interligação **segura, resiliente e eficiente** entre os Data Centers, as unidades remotas dos órgãos da administração pública e a **InfoviaRS**. A solução possibilita o gerenciamento inteligente de múltiplos enlaces de comunicação, a aplicação centralizada de políticas, a priorização de aplicações críticas e a manutenção de níveis adequados de **desempenho, disponibilidade e segurança da informação**, compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pelo Estado.

A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução SD-WAN **implantada e em plena operação**, baseada na plataforma **Fortinet**, integrada à sua arquitetura de segurança e conectividade. Essa solução atende a centenas de unidades e sustenta serviços essenciais do Estado, assegurando a continuidade operacional mesmo diante de falhas de enlaces, degradações de desempenho ou eventos de segurança cibernética.

Entretanto, a **evolução das demandas institucionais**, a ampliação do número de órgãos e unidades atendidas, bem como a necessidade de maior **escala, observabilidade, automação e flexibilidade operacional**, associadas à modernização tecnológica dos equipamentos e do modelo de licenciamento, impõem a **atualização e a expansão da solução SD-WAN existente**, de modo a preservar sua aderência às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Estadual.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de um modelo que assegure **continuidade tecnológica, gestão centralizada, alta disponibilidade, resiliência a falhas, proteção contra ameaças cibernéticas e preservação do investimento realizado, sem introduzir rupturas operacionais**, dependência excessiva de terceiros ou riscos à segurança da informação.

Diante desse contexto, justifica-se a abertura do presente processo licitatório para a **modernização e expansão da solução SD-WAN da PROCERGS, com preservação do investimento realizado, manutenção da compatibilidade com a infraestrutura existente**, adoção de **modelo de licenciamento com consumo flexível**, fortalecimento das capacidades de **gestão, monitoramento e análise**, e preservação da **autonomia técnica da Companhia**, assegurando a continuidade do seu papel estratégico na sustentação da transformação digital do Estado e na oferta de **serviços públicos digitais confiáveis, disponíveis e seguros** à sociedade gaúcha.

3 GLOSSÁRIO

CPE (Customer Premises Equipment): Equipamento de borda instalado nas unidades remotas, responsável pela terminação de enlaces WAN e pela execução das funcionalidades de SD-WAN no ambiente da PROCERGS.

FORTICARE: Programa oficial de garantia e suporte técnico do fabricante Fortinet, que inclui substituição de hardware (RMA), suporte técnico, atualizações de firmware e acesso à base de conhecimento, não abrangendo serviços de segurança FortiGuard.

FORTIFLEX: Modelo de licenciamento por consumo flexível da Fortinet, baseado em créditos (pontos), que permite a habilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções Fortinet, conforme uso efetivo e demanda operacional.

FORTIMANAGER: Plataforma centralizada de gerenciamento da Fortinet, utilizada para orquestração, automação, provisionamento e administração dos dispositivos SD-WAN no ambiente da PROCERGS.

FORTIANALYZER: Plataforma de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs, utilizada para monitoramento, observabilidade, geração de relatórios técnicos e apoio à governança e auditoria da solução SD-WAN.

HORA ÚTIL: Período compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados oficiais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Termo de Referência ou acordada formalmente entre as partes.

LICENCIAMENTO CONVENCIONAL: Modelo de licenciamento baseado em assinaturas vinculadas a equipamentos ou plataformas específicas, com vigência definida e contratação direta.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ato administrativo que atesta a entrega física dos bens ou a disponibilização formal de licenças e créditos, após verificação preliminar de conformidade, sem caracterizar recebimento técnico definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ato administrativo formal que atesta a conformidade técnica dos bens, licenças e créditos fornecidos com as especificações contratuais, após validação técnica realizada pela PROCERGS.

SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network): Arquitetura de rede definida por software que permite o gerenciamento inteligente e centralizado de múltiplos enlaces WAN, com aplicação de políticas, priorização de tráfego, resiliência e otimização de desempenho.

SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço aplicável exclusivamente à consultoria técnica especializada, definindo tempos máximos de resposta e de início da atuação técnica, sem caracterizar obrigação de solução ou suporte operacional contínuo.

SRP (Sistema de Registro de Preços): Sistema de contratação utilizado para registro de preços e condições, permitindo contratações sob demanda durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Plataforma FortiFlex / FortiCloud): Ambiente lógico dedicado e exclusivo da PROCERGS na plataforma FortiCloud do fabricante Fortinet, destinado à gestão e à execução operacional do licenciamento por consumo flexível (FortiFlex). Na plataforma são disponibilizados e administrados os pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, bem como realizados o acompanhamento do consumo técnico, a habilitação e a desabilitação de licenciamentos e a auditoria da correta execução operacional. A plataforma possui finalidade exclusivamente técnica, não constituindo unidade contratual, financeira ou de faturamento, permanecendo o controle contratual referenciado em UBS.

UBS (Unidade Básica de Serviço): Unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, definida exclusivamente pela PROCERGS, utilizada para fins de precificação, julgamento das propostas, contratação, empenho, pagamento e controle da execução contratual do licenciamento por consumo flexível. Para os fins deste Termo de Referência, a UBS adota como unidade funcional de referência o licenciamento FortiCare Premium Support aplicável ao equipamento FortiGate FG30G, conforme metodologia própria estabelecida pela PROCERGS. O detalhamento conceitual, operacional e contratual da UBS, bem como sua relação com o modelo de licenciamento por consumo flexível (FortiFlex), encontra-se disciplinado no item 6.4 deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução SD-WAN a ser contratada consiste em uma plataforma corporativa de conectividade WAN baseada na tecnologia SD-WAN da Fortinet implantada e em operação na PROCERGS, destinada a modernizar e expandir a conectividade WAN, com gestão centralizada, alta disponibilidade, escalabilidade e segurança da informação, em aderência às necessidades operacionais dos órgãos e entidades atendidos.

O modelo geral deverá permitir o gerenciamento inteligente e centralizado de múltiplos enlaces de comunicação, com aplicação de políticas, priorização de tráfego e mecanismos de resiliência, de modo a assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade e segurança, preservando investimento já realizado, a continuidade tecnológica e a compatibilidade com o ambiente atualmente adotado pela PROCERGS.

A solução deverá ser fornecida com os equipamentos, softwares, licenças e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda previstos neste Termo de Referência, visando apoiar a evolução e a otimização do ambiente, sem caracterizar terceirização da operação, a qual permanece sob responsabilidade da equipe técnica da PROCERGS.

Alinhada às boas práticas de mercado e à sua estratégia institucional, a PROCERGS adota um modelo híbrido de sustentação, no qual:

- a) a garantia, as atualizações de firmware, o suporte técnico e a assistência técnica dos produtos permanecem sob responsabilidade direta do fabricante, assegurando a continuidade do ciclo de vida das soluções;
- b) os equipamentos, softwares e licenças são fornecidos pela CONTRATADA, bem como consultoria técnica especializada sob demanda, medida e remunerada por horas, destinada a apoiar análises técnicas avançadas, evolução da arquitetura, otimizações e atividades de troubleshooting de maior complexidade, sem caracterizar terceirização da operação ou suporte contínuo;
- c) a instalação, a configuração, a operação e as mudanças no ambiente permanecem sob responsabilidade da equipe técnica da PROCERGS.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Aderência ao Termo de Referência

A LICITANTE deverá atender, de forma integral, inequívoca e comprovada, a todos os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

A PROCERGS reserva-se o direito de realizar diligências técnicas, solicitar esclarecimentos, promover verificações documentais ou requerer comprovações adicionais, com o objetivo de aferir a autenticidade, consistência, atualidade e veracidade das informações apresentadas pela LICITANTE em sua documentação de habilitação e qualificação técnica.

O não atendimento a qualquer requisito estabelecido neste Termo de Referência, bem como a constatação de informações inexatas, inconsistentes, incompletas ou não comprovadas, acarretará a desclassificação da proposta e a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas na legislação vigente.

5.2 Documentos de qualificação técnica

A LICITANTE deverá comprovar possuir autorização, experiência comprovada, estrutura técnica adequada e abrangência operacional, compatíveis com a complexidade, criticidade e natureza do objeto, atendendo cumulativamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1 Comprovação de experiência

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos e/ou prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.2 Comprovação de vínculo com o fabricante

A LICITANTE deverá comprovar que está habilitada a comercializar produtos e serviços Fortinet e a viabilizar licenças oficiais e suporte do fabricante, mediante apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando a LICITANTE como parceira, revenda autorizada ou integradora autorizada com certificação de nível Expert no programa de canais da FortiNet.

5.2.3 Comprovação de Estrutura Técnica

A LICITANTE deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando a veracidade das informações, demonstrando que dispõe de estrutura técnica própria ou contratada, compatível com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

- a) Capacidade de atendimento em território nacional;
- b) Disponibilidade de atendimento remoto, sem prejuízo de eventual atendimento presencial quando demandado;
- c) Equipe técnica qualificada, com profissionais com experiência comprovada em soluções de redes corporativas, segurança de redes e SD-WAN, com certificação em especialização SD-WAN FortiNet, mediante apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando que a LICITANTE é uma parceira especializada em tecnologia SD-WAN;
- d) Capacidade de prestar consultoria técnica especializada, conforme escopo definido neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- e) Meios técnicos, organizacionais e administrativos adequados para atendimento às demandas da PROCERGS;
- f) Capacidade de interação técnica com o fabricante da solução, quando aplicável.

5.3 Consórcio

Não será admitida a participação de LICITANTES em consórcio.

5.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

6.1 Ambiente Atual da Solução SD-WAN da PROCERGS

6.1.1 Componentes existentes preservados

A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução corporativa de SD-WAN em plena operação, baseada na plataforma Fortinet, integrada ao seu ecossistema institucional de segurança da informação e utilizada como elemento estruturante da conectividade WAN corporativa.

O ambiente atual possui como elementos centrais equipamentos concentradores FortiGate 3700D, instalados e operacionais nos Data Centers

da PROCERGS, responsáveis pela concentração e controle da conectividade SD-WAN corporativa.

Além dos concentradores, a solução em operação é composta por centenas de equipamentos de borda (CPEs SD-WAN) dos modelos FortiGate FG-30G, FG-40F e FG-50G, instalados em unidades remotas, bem como pelas plataformas centralizadas FortiManager e FortiAnalyzer, utilizadas, respectivamente, para gerenciamento, orquestração, aplicação de políticas, monitoramento, coleta, armazenamento e análise de logs, auditoria e suporte à operação do ambiente.

Todos os componentes acima encontram-se integrados às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, suportando gestão centralizada, priorização de tráfego, resiliência a falhas de enlaces e continuidade operacional dos serviços críticos do Estado.

6.1.2 Itens fora do escopo

Não fazem parte do escopo desta contratação a substituição, ampliação em quantidade ou fornecimento de novos equipamentos concentradores de Data Center, incluindo os appliances FortiGate 3700D atualmente em operação.

A presente contratação não contempla, ainda, a implantação de novos Data Centers, a substituição da arquitetura central existente, nem a aquisição de appliances físicos de gerenciamento ou análise, cabendo exclusivamente à contratação a manutenção da compatibilidade, do suporte e do licenciamento aplicável aos ativos já instalados, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.1.3 Premissas de compatibilidade e continuidade tecnológica

A modernização e expansão da solução SD-WAN previstas neste Termo de Referência deverão preservar integralmente o investimento realizado pela PROCERGS e a continuidade tecnológica do ambiente existente.

Todos os equipamentos, softwares, licenças e serviços contratados deverão ser plenamente compatíveis com os componentes atualmente em uso, operar com versões estáveis e oficialmente suportadas pelo fabricante e integrar-se de forma transparente à arquitetura existente, sem introdução de rupturas operacionais, migrações não planejadas ou impactos à disponibilidade dos serviços.

As evoluções decorrentes desta contratação deverão ocorrer de forma incremental, assegurando a continuidade operacional da conectividade WAN corporativa e a aderência às diretrizes institucionais de segurança da informação e continuidade de negócios da PROCERGS.

6.2 Arquitetura Geral da Solução SD-WAN

6.2.1 Visão macro da arquitetura

A arquitetura geral da solução SD-WAN a ser modernizada e expandida deverá adotar um modelo corporativo centralizado, baseado na plataforma Fortinet, estruturado em camadas funcionais bem definidas, contemplando borda, controle, gestão e observabilidade.

A camada de borda será composta por equipamentos CPE SD-WAN instalados nas unidades remotas, responsáveis pela terminação dos enlaces

WAN, aplicação das políticas de conectividade e segurança e execução das funcionalidades de SDWAN.

A camada de controle será exercida pelos equipamentos concentradores centrais, responsáveis pela consolidação da conectividade, terminação de túneis, aplicação de políticas corporativas e integração com os demais componentes da arquitetura.

A camada de gestão compreenderá as plataformas centralizadas de gerenciamento, responsáveis pela orquestração da solução, administração dos dispositivos, aplicação de políticas, automação operacional e manutenção da consistência da configuração do ambiente SD-WAN.

A camada de observabilidade abrangerá os mecanismos de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos, fornecendo visibilidade operacional, suporte à auditoria, monitoramento contínuo e subsídios à segurança da informação e à continuidade dos serviços.

6.2.2 Requisitos de integração com o ambiente existente

A arquitetura da solução SD-WAN deverá integrar-se de forma plena e nativa ao ambiente atualmente em operação na PROCERGS, preservando os equipamentos concentradores FortiGate 3700D, bem como as plataformas FortiManager e FortiAnalyzer existentes.

Os equipamentos CPE, as licenças e os demais componentes contratados deverão ser tecnicamente compatíveis com os concentradores centrais, suportando a integração transparente dos túneis, políticas, templates e objetos de configuração, sem necessidade de substituição ou reestruturação da arquitetura existente.

A solução deverá manter compatibilidade com os mecanismos de gerenciamento centralizado providos pelo FortiManager e com os processos de monitoramento, auditoria e análise de logs realizados pelo FortiAnalyzer, assegurando continuidade operacional e preservação das configurações, dados e históricos existentes.

6.2.3 Requisitos de segurança, resiliência e escalabilidade

A arquitetura proposta deverá estar integralmente alinhada às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, incorporando, de forma nativa, funcionalidades de inspeção, controle e proteção do tráfego WAN, sem dependência de soluções externas para funções essenciais de segurança.

Deverão ser suportados mecanismos de resiliência e continuidade operacional, incluindo seleção dinâmica de caminhos, balanceamento de tráfego, priorização de aplicações e contingência automática diante de falhas ou degradações de desempenho dos enlaces, assegurando níveis adequados de disponibilidade e desempenho dos serviços críticos.

A solução deverá permitir escalabilidade progressiva, tanto em número de unidades atendidas quanto em capacidade e funcionalidades, possibilitando a expansão do ambiente de forma incremental, sem reestruturações disruptivas, substituição da plataforma tecnológica ou impactos à operação em produção.

6.2.4 Responsabilidades de operação

A arquitetura da solução SD-WAN deverá preservar a autonomia técnica e operacional da PROCERGS, cabendo à equipe técnica da Companhia a instalação física, a configuração lógica, a operação, o monitoramento e a evolução do ambiente SD-WAN.

À CONTRATADA caberá o fornecimento dos equipamentos, licenças, assinaturas e serviços previstos neste Termo de Referência, bem como o suporte técnico oficial do fabricante e, quando demandado, a prestação de consultoria técnica especializada, de natureza pontual e sob demanda, sem caracterizar terceirização da operação ou suporte operacional contínuo e o treinamento técnico da solução SD-WAN.

A delimitação clara de responsabilidades tem por objetivo assegurar governança, segurança jurídica, continuidade operacional e aderência ao modelo institucional adotado pela PROCERGS.

6.3 Equipamentos CPE

6.3.1 Condições Gerais de Fornecimento

6.3.1.1 Escopo de fornecimento dos CPEs

Os Equipamentos de Borda (CPEs) da solução SD-WAN compreendem appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, destinados à terminação, controle e segurança da conectividade WAN nas unidades remotas da PROCERGS.

O escopo desta contratação contempla dois cenários distintos e complementares, a saber:

- a) CPEs já existentes no ambiente da PROCERGS, atualmente em operação, para os quais poderão ser contratadas, quando demandado, licenças de suporte e serviços, com vistas à manutenção da continuidade operacional, compatibilidade tecnológica e aderência ao ciclo de vida oficial do fabricante;
- b) CPEs novos, a serem adquiridos para fins de ampliação e modernização do ambiente SD-WAN, compreendendo o fornecimento do hardware, bem como as licenças aplicáveis, conforme as especificações deste Termo de Referência.

A definição da quantidade de CPEs novos a serem adquiridos e da aplicação de licenças aos CPEs existentes observará as necessidades operacionais da PROCERGS, não implicando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo.

6.3.1.2 Requisitos gerais obrigatórios dos CPEs

Os equipamentos CPE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem baseados em appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, compatíveis com a arquitetura SD-WAN adotada pela PROCERGS;

- b) suportar operação em ambientes corporativos de SD-WAN, com seleção dinâmica de caminhos, balanceamento de tráfego e priorização de aplicações;
- c) permitir a integração simultânea de múltiplos enlaces WAN, de diferentes tecnologias e provedores;
- d) incorporar funcionalidades nativas de segurança da informação, compatíveis com as políticas institucionais da PROCERGS;
- e) operar com sistema operacional e firmware oficialmente suportados pelo fabricante FortiNet;
- f) suportar gerenciamento centralizado, automação e aplicação de políticas de forma integrada.

6.3.1.3 Requisitos de compatibilidade e integração

Os equipamentos CPE deverão integrar-se de forma plena, nativa e transparente à arquitetura existente da PROCERGS, incluindo:

- a) compatibilidade técnica com os equipamentos concentradores centrais FortiGate 3700D em operação nos Data Centers;
- b) gerenciamento centralizado por meio da plataforma FortiManager existente, incluindo orquestração, aplicação de políticas, templates e automação;
- c) integração nativa com a plataforma FortiAnalyzer existente, para envio de logs, eventos e informações operacionais, preservando os mecanismos de monitoramento, auditoria e análise implantados.

A integração deverá ocorrer sem necessidade de substituição dos componentes centrais, migração estrutural do ambiente ou reconfigurações disruptivas.

6.3.1.4 Condições de fornecimento

Todos os CPEs novos a serem fornecidos deverão ser:

- a) novos, originais de fábrica e sem uso prévio;
- b) oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet;
- c) não classificados como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support na data da contratação;
- d) entregues com versões de firmware estáveis, suportadas e compatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS.

Os CPEs existentes deverão operar com firmware e versões de software oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet durante toda a vigência contratual, observadas as políticas de ciclo de vida aplicáveis.

6.3.2 CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente

O CPE SD-WAN do tipo FortiGate FG-30G, ou equipamento tecnicamente equivalente e homologado pela Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste item, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução SDWAN da PROCERGS.

6.3.2.1 Características Gerais

- a) Appliance dedicado de rede, próprio para uso como CPE SD-WAN;
- b) Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
- c) Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
- d) Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
- e) Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
- f) Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

6.3.2.2 Interfaces Físicas

- a) 1 (uma) interface WAN Gigabit Ethernet RJ-45;
- b) 2 (duas) interfaces LAN Gigabit Ethernet RJ-45, com suporte à operação em modo switch;
- c) 1 (uma) interface FortiLink e console RJ-45 dedicada.

6.3.2.3 Desempenho

- a) Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 3 Gbps;
- b) IPS throughput: igual ou superior a 800 Mbps;
- c) NGFW throughput: igual ou superior a 570 Mbps;
- d) Threat Protection throughput: igual ou superior a 500 Mbps.

6.3.2.4 Capacidade de Sessões

- a) Sessões simultâneas: até 600.000;
- b) Novas sessões por segundo: até 30.000.

6.3.2.5 VPN

- a) IPsec VPN throughput: igual ou superior a 3,5 Gbps;
- b) Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

6.3.2.6 Funcionalidades de SD-WAN

Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incluindo, no mínimo:

- a) gerenciamento simultâneo de múltiplos enlaces WAN;
- b) monitoramento contínuo da qualidade dos enlaces;
- c) direcionamento dinâmico de tráfego com base em políticas;
- d) failover automático entre enlaces.

6.3.2.7 Integração com o Ecossistema Fortinet

- a) Compatibilidade e integração com:
- b) FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
- c) FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
- d) Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS.

6.3.2.8 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

- a) Alimentação elétrica: 100–240 V AC;
- b) Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
- c) Suporte completo a IPv6 (USGv6);
- d) Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support.

6.3.3 CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente

O CPE SD-WAN do tipo FortiGate FG-50G, ou equipamento tecnicamente equivalente e homologado pela Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste item, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução SDWAN da PROCERGS.

6.3.3.1 Características Gerais

- a) Appliance dedicado de rede, próprio para uso como CPE SD-WAN;
- b) Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
- c) Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
- d) Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
- e) Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
- f) Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

6.3.3.2 Interfaces Físicas

- a) 1 (uma) interface WAN Gigabit Ethernet RJ-45;
- b) 3 (três) interfaces LAN Gigabit Ethernet RJ-45, com suporte à operação em modo switch;
- c) 1 (uma) interface FortiLink dedicada;
- d) 1 (uma) interface de console RJ-45.

6.3.3.3 Desempenho

- a) Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 5 Gbps;
- b) IPS throughput: igual ou superior a 1,4 Gbps;
- c) NGFW throughput: igual ou superior a 1 Gbps;
- d) Threat Protection throughput: igual ou superior a 900 Mbps.

6.3.3.4 Capacidade de Sessões

- a) Sessões simultâneas: até 720.000;
- b) Novas sessões por segundo: até 75.000.

6.3.3.5 VPN

- a) IPsec VPN throughput: igual ou superior a 4,5 Gbps;
- b) Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

6.3.3.6 Funcionalidades de SD-WAN

Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incluindo, no mínimo:

- a) gerenciamento simultâneo de múltiplos enlaces WAN;
- b) monitoramento contínuo da qualidade dos enlaces;
- c) direcionamento dinâmico de tráfego com base em políticas;
- d) failover automático entre enlaces.

6.3.3.7 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

- a) FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
- b) FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
- c) Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS.

6.3.3.8 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

- a) Alimentação elétrica: 100–240 V AC;
- b) Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
- c) Suporte completo a IPv6 (USGv6);
- d) Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support.

6.4 Licenciamento por Consumo Flexível

6.4.1 Conceito e finalidade

O Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex) corresponde ao modelo de licenciamento disponibilizado pelo fabricante Fortinet que permite a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções que integram a plataforma SD-WAN, de acordo com a necessidade operacional efetiva do ambiente da PROCERGS.

Nesse modelo, os licenciamentos não são adquiridos como ativos fixos e permanentemente vinculados a equipamentos, instâncias ou capacidades previamente dimensionadas, mas como direitos de uso flexíveis, passíveis de ajuste ao longo do tempo, conforme a evolução da demanda operacional, sem prejuízo à continuidade, à estabilidade ou à segurança da solução.

O modelo de licenciamento por consumo flexível possui finalidade exclusivamente técnica e operacional, sendo sua disciplina econômica, contratual, de controle e de pagamento definida de forma independente pela PROCERGS, nos termos estabelecidos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

6.4.2 Unidade Básica de Serviço (UBS) como unidade contratual de referência

Para fins de contratação, precificação, julgamento das propostas, formalização contratual, empenho, pagamento e controle da execução do Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex), a PROCERGS adota a Unidade Básica de Serviço (UBS) como única unidade contratual, econômica e de referência.

A UBS constitui uma unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, destinada a permitir a padronização econômica, a comparabilidade objetiva das propostas e o controle contratual do licenciamento por consumo flexível das soluções Fortinet.

Para os fins deste instrumento, define-se que 1 (uma) UBS corresponde à unidade funcional de referência do licenciamento FortiCare Premium Support aplicável a um equipamento FortiGate FG-30G.

Todos os demais licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades elegíveis ao modelo de licenciamento por consumo flexível deverão ser expressos em quantidade equivalente de UBS, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

A adoção da UBS como unidade contratual visa assegurar isonomia, transparência, simplicidade, rastreabilidade e segurança jurídica no processo licitatório e na gestão contratual.

6.4.3 Tabela de Equivalência de Licenciamentos em Unidade Básica de Serviço (UBS)

Com a finalidade de padronizar a formação de preços, assegurar a comparabilidade objetiva das propostas e viabilizar o controle contratual do Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex), este Termo de Referência estabelece uma Tabela de Equivalência de Licenciamentos em Unidade Básica de Serviço (UBS).

6.4.3.1 Unidade Funcional de Referência

Tabela de Equivalência define, para cada licenciamento, funcionalidade, serviço ou capacidade elegível ao modelo de licenciamento por consumo flexível, a respectiva equivalência quantitativa em UBS, tomando como unidade funcional de referência o licenciamento FortiCare Premium Support para o equipamento FortiGate FG-30G.

A definição das equivalências em UBS foi elaborada com base em parâmetros técnicos públicos do fabricante, vigentes à época da elaboração deste Termo de Referência, refletindo a proporcionalidade relativa de consumo e capacidade entre os diferentes tipos de licenciamento, sem adoção da métrica operacional interna do fabricante como unidade contratual.

6.4.3.1.1 Os parâmetros técnicos do fabricante referem-se ao FORTINET, INC. FortiFlex Calculator: Ferramenta oficial do fabricante para parametrização e equivalência de consumo do programa FortiFlex, com base em critérios técnicos públicos vigentes à época da elaboração deste Termo de Referência. Disponível em <https://fndn.fortinet.net/index.php?/tools/fortiflex/>. Acesso em janeiro de 2026.

A Tabela de Equivalência constitui elemento vinculante para a elaboração das propostas comerciais, para o julgamento das propostas e para a gestão econômica e contratual do Licenciamento

por Consumo Flexível, permanecendo válida durante toda a vigência do contrato.

A Tabela de Equivalência aplica-se a qualquer licenciamento, funcionalidade, serviço, capacidade, SKU, bundle ou nomenclatura comercial do fabricante que seja tecnicamente equivalente às descrições nela constantes, independentemente de alterações comerciais, mercadológicas, de portfólio ou de política de licenciamento promovidas pelo fabricante durante a vigência do contrato.

6.4.3.2 Cálculo da Equivalência

A Tabela de equivalência foi calculada com a seguinte expressão matemática:

$$CDUBS = CDPF \times 0,22$$

Onde,

CDUBS = consumo diário de UBS do item;

CDPF = consumo diário de pontos FortiFlex do item conforme calculadora pública da Fortinet;

0,22 = constante equivalente ao consumo diário de pontos do licenciamento usado como referência (FG-30G FortiCare Premium Support) conforme tabela pública da Fortinet.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE LICENCIAMENTO EM UBS		
Descrição	Consumo Diário de Pontos FortiFlex*	Consumo Diário de UBS
FG-30G FortiCare Premium Support	0,22	1,00
FG-40F FortiCare Premium Support	0,27	1,23
FG-50G FortiCare Premium Support	0,33	1,50
FortiManager VM 100 dispositivos	10,02	45,55
FortiManager VM 1000 dispositivos	82,02	372,82
FortiAnalyzer VM 50GB por dia	26,32	119,64
FortiAnalyzer VM 500GB por dia	141,82	644,64
FortiSASE Advanced 100 usuários por dia	32,00	145,45
FortiSASE Advanced 500 usuários por dia	140,00	636,36
FortiSASE Advanced 1000 usuários por dia	280,00	1.272,73
FortiSiem Cloud 10 Compute Units, 500Gb On Line Storage, 500Gb Archive Storage Region B "-EPS 1000"	173,15	787,05
FortiSiem Cloud 40 Compute Units, 4Gb On Line Storage, 4Gb Archive Storage Region B "-EPS 4000"	771,60	3.507,27
FortiSiem Cloud 80 Compute Units, 12Tb On Line Storage, 16Tb Archive Storage Region B "-EPS 8000"	1.902,56	8.648,00
FortiEMS OnPrem ZTNA 100	3,40	15,45
FortiEMS OnPrem ZTNA 500	13,50	61,36
FortiEMS OnPrem ZTNA 1000	27,00	122,73
FortiAppSec Adv 100M bps 15 Apps	180,01	818,23
FortiAppSec Adv 500M bps 50 Apps	715,30	3.251,36
FortiAppSec Adv 1 Gps 100 Apps	1.460,19	6.637,23
Fortigate VM04 c/ FortiCare Premium	8,38	38,09
Fortigate VM08 c/ FortiCare Premium	17,08	77,64
Fortigate VM16 c/ FortiCare Premium	35,46	161,18

* Valores de pontos FortiFlex apresentados exclusivamente para fins de referência técnica e proporcionalidade da UBS, não constituindo, em nenhuma hipótese, base para faturamento, pagamento ou reequilíbrio econômico-financeiro.

6.4.3.3 Habilitação de licenciamentos não expressamente listados na tabela

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá habilitar licenciamentos, funcionalidades, serviços ou capacidades adicionais disponibilizadas pelo fabricante no âmbito do modelo FortiFlex, desde que cumulativamente atendidos os seguintes critérios:

- a) sejam tecnicamente compatíveis com a arquitetura da solução SD-WAN contratada e com os equipamentos, plataformas e ambientes gerenciados pela PROCERGS;
- b) estejam diretamente relacionados às funções de conectividade, segurança, gerenciamento, observabilidade, análise, automação ou suporte da solução SD-WAN;
- c) possuam equivalência técnica e econômica objetiva em relação aos licenciamentos já constantes da Tabela de Equivalência em UBS;
- d) tenham sua equivalência em Unidade Básica de Serviço (UBS) formalmente apurada e validada pela PROCERGS, mediante a aplicação da mesma metodologia de conversão adotada na Tabela de Equivalência, utilizando-se exclusivamente parâmetros técnicos públicos do fabricante, extraídos da calculadora oficial e pública do programa FortiFlex da Fortinet, vigentes à época da habilitação, tomando-se como unidade funcional de referência fixa e imutável o licenciamento FortiCare Premium Support aplicável ao equipamento FortiGate FG-30G, vedada a utilização de métricas proprietárias, negociais ou comerciais não públicas ;
- e) não impliquem ampliação indevida do objeto contratual, nem a inclusão de soluções dissociadas da finalidade técnica originalmente contratada.

A habilitação de tais licenciamentos não altera a unidade contratual de referência, permanecendo a UBS como única base para controle, faturamento e pagamento, vedada qualquer forma de cobrança baseada em métricas proprietárias do fabricante.

6.4.4 Plataforma de Gerenciamento FortiFlex

A execução operacional do Licenciamento por Consumo Flexível será realizada por meio da Plataforma FortiFlex, solução oficial do fabricante Fortinet, acessível no portal FortiCloud, que constitui o ambiente único e centralizado de gestão técnica dos licenciamentos por consumo.

A Plataforma FortiFlex será utilizada exclusivamente para fins operacionais, permitindo a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades, conforme a necessidade operacional da PROCERGS, observadas as regras técnicas do fabricante.

Para fins de funcionamento da plataforma, o fabricante adota métrica operacional própria, baseada em pontos FortiFlex, utilizada exclusivamente para controle técnico do consumo. Essa métrica:

- a) não constitui unidade contratual ou financeira;
- b) não é utilizada para julgamento ou pagamento;
- c) não substitui a Unidade Básica de Serviço (UBS).

A PROCERGS deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades na Plataforma FortiFlex:

- a) habilitação e desabilitação de licenciamentos compatíveis com o modelo FortiFlex;
- b) visualização consolidada dos licenciamentos ativos;
- c) visualização do consumo técnico conforme parâmetros do fabricante;
- d) visualização do saldo operacional de pontos FortiFlex;
- e) acesso a relatórios e históricos compatíveis com auditoria técnica.

A CONTRATADA deverá assegurar à PROCERGS acesso administrativo à Plataforma FortiFlex, permitindo a gestão autônoma dos licenciamentos, conforme perfis e permissões definidos pelo fabricante.

A Plataforma FortiFlex deverá ser dedicada, exclusiva e tecnicamente vinculado à PROCERGS, não podendo sua operação, acesso, continuidade ou disponibilidade ser condicionados a contas comerciais da CONTRATADA, a políticas internas do fabricante ou a decisões unilaterais de terceiros, devendo ser assegurada à PROCERGS plena autonomia operacional durante toda a vigência contratual.

6.4.5 Disponibilização Operacional dos Pontos FortiFlex

A disponibilização operacional dos pontos FortiFlex vinculados ao Licenciamento por Consumo Flexível será realizada exclusivamente sob demanda da PROCERGS, mediante emissão de Ordens de Fornecimento no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Cada Ordem de Fornecimento corresponderá à contratação de quantidade específica de Unidades Básicas de Serviço (UBS), definida de forma unilateral pela PROCERGS, de acordo com sua necessidade operacional, orçamentária e estratégica, não havendo obrigatoriedade de contratação integral, periodicidade mínima ou consumo pré-definido.

Após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar na Plataforma FortiFlex da PROCERGS a quantidade de pontos FortiFlex necessária à execução operacional das UBS efetivamente contratadas, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

A disponibilização dos pontos FortiFlex correspondente a cada Ordem de Fornecimento constitui a entrega operacional do objeto, sendo condição necessária para o início da utilização dos licenciamentos pela PROCERGS.

A entrega operacional deverá ser integralmente verificável e auditável pela PROCERGS, por meio da visualização objetiva do acréscimo do saldo de pontos FortiFlex na sua Plataforma FortiFlex, bem como dos registros de data, hora e quantitativo disponibilizado.

A CONTRATADA não poderá antecipar, condicionar ou limitar a disponibilização dos pontos FortiFlex a estimativas globais, cronogramas pré-definidos ou volumes mínimos de contratação, devendo atender estritamente às Ordens de Fornecimento emitidas pela PROCERGS, respeitada a vigência do Registro de Preços.

6.4.6 Verificação e Auditoria da Correspondência entre UBS Contratadas e Pontos Disponibilizados

A verificação e a auditoria da correspondência entre as Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas e os pontos FortiFlex disponibilizados na Plataforma FortiFlex da PROCERGS serão realizadas diretamente pela PROCERGS, com base em parâmetros técnicos oficiais e verificáveis do fabricante.

A plataforma FortiFlex da PROCERGS será considerada fonte única de evidência técnica para fins de auditoria operacional, assegurando transparência, rastreabilidade e independência técnica da PROCERGS.

A aferição, pela PROCERGS, da Quantidade de Pontos Disponibilizados e da sua correspondência com a Quantidade de UBS Contratadas adotará o seguinte procedimento:

- a) Na calculadora de pontos da Plataforma FortiFlex da PROCERGS, será visualizado o consumo diário de pontos do licenciamento FortiCare Premium Support FortiGate FG-30G, que correspondem aos pontos de referência de uma UBS, conforme definido no item 6.4.3.1 deste Termo de Referência;
- b) Multiplicação dos pontos de referência de uma UBS pela quantidade de UBS contratadas, o que deverá resultar em valor igual à quantidade de pontos disponibilizados, conforme a seguinte expressão matemática:

$$PRUBS \times QUBSC = QPD$$

Onde,

PRUBS = pontos de referência da UBS;
QUBSC = quantidade de UBS contratada;
QPD = quantidade de pontos disponibilizada.

6.4.7 Controle Contratual versus Controle Operacional

Para fins de governança, fiscalização e correta execução contratual, estabelece-se de forma expressa a distinção entre controle contratual e controle operacional do Licenciamento por Consumo Flexível.

6.4.7.1 Controle Contratual

O controle contratual será realizado exclusivamente com base nas Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas por meio de ordens de fornecimento emitidas no âmbito do Sistema de Registro de Preços, constituindo a única unidade válida para fins de formação de preços, julgamento das propostas, contratação, empenho, pagamento e fiscalização.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente com base na quantidade de UBS contratadas e regularmente atendidas,

sendo vedado, em qualquer hipótese, o faturamento, a medição ou o pagamento com base em pontos FortiFlex, consumo técnico ou qualquer métrica operacional do fabricante.

6.4.7.2 Controle Operacional

O controle operacional será realizado exclusivamente por meio da Plataforma FortiFlex, utilizando-se da métrica técnica de pontos FortiFlex, necessária ao funcionamento da solução, sem efeitos econômicos, financeiros ou contratuais.

6.4.8 Estabilidade Contratual diante de Alterações Técnicas do Fabricante

Eventuais alterações futuras promovidas pelo fabricante nas regras técnicas de consumo de pontos FortiFlex, incluindo redução ou aumento do consumo diário de pontos por licenciamento, não modificarão:

- a) a quantidade de UBS contratadas;
- b) os valores unitários ou totais pactuados;
- c) as condições econômicas do contrato.

Tais alterações limitar-se-ão a impactar exclusivamente a forma de utilização do saldo operacional de pontos FortiFlex, sem prejuízo econômico, financeiro ou contratual para a PROCERGS.

Eventuais alterações técnicas, operacionais ou estruturais promovidas pelo fabricante que impactem a forma de consumo, habilitação ou gestão dos pontos FortiFlex não eximem a CONTRATADA da obrigação de assegurar, por meios técnicos equivalentes, a plena correspondência entre as Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas e a capacidade operacional efetivamente disponibilizada à PROCERGS.

A separação entre controle contratual e controle operacional tem por finalidade assegurar:

- a) segurança jurídica e previsibilidade contratual;
- b) aderência ao Sistema de Registro de Preços;
- c) transparência e rastreabilidade para fins de auditoria;
- d) simplicidade operacional na gestão do ambiente SD-WAN.

6.5 Serviços Associados

6.5.1 Consultoria Técnica Especializada

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, destinados a apoiar a PROCERGS em atividades técnicas de análise, planejamento, evolução, otimização e troubleshooting da solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet, sem caracterizar terceirização da operação, suporte operacional contínuo ou assunção de responsabilidades permanentes pela CONTRATADA.

Os serviços de consultoria técnica especializada terão natureza eminentemente consultiva, sendo prestados mediante solicitação expressa da PROCERGS, conforme necessidade operacional, estratégica ou tecnológica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A consultoria técnica especializada prevista neste Termo de Referência não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como substituto de obrigações contratuais da CONTRATADA relativas ao fornecimento, disponibilização, compatibilidade, ativação, correção de inconformidades ou adequada operacionalização dos licenciamentos objeto da contratação.

6.5.1.1 Escopo dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria técnica especializada poderão abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- análises técnicas avançadas da arquitetura SD-WAN e de seus componentes;
- apoio à definição e revisão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- suporte técnico de nível especializado para diagnóstico e resolução de incidentes de maior complexidade;
- apoio à expansão, otimização ou reconfiguração do ambiente SD-WAN;
- avaliação de desempenho, capacidade e escalabilidade da solução;
- apoio técnico à adoção de novas funcionalidades, versões ou boas práticas recomendadas pelo fabricante;
- elaboração de recomendações técnicas, pareceres, relatórios ou orientações especializadas.

6.5.1.2 Forma de Prestação e Medição

Os serviços de consultoria técnica especializada serão prestados por hora técnica, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou consumo mínimo por parte da PROCERGS.

A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, podendo ser realizada presencialmente quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela PROCERGS, observado o disposto neste Termo de Referência.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente prestadas, devidamente registradas e comprovadas por meio de relatórios técnicos, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e período de execução;
- profissional(is) envolvido(s);
- correlação com a demanda formalizada pela PROCERGS.

6.5.1.3 Responsabilidades e Limitações

A atuação da CONTRATADA no âmbito da consultoria técnica especializada não transfere à mesma responsabilidades pela operação, monitoramento contínuo, administração cotidiana ou suporte operacional da solução SD-WAN, os quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica da PROCERGS.

A consultoria técnica especializada não implica acesso irrestrito ao ambiente, devendo eventuais acessos técnicos observar as políticas de segurança da informação, controles de acesso e procedimentos internos da PROCERGS.

6.5.1.4 Qualificação Técnica dos Profissionais

Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet em ambientes corporativos de SD-WAN, possuindo certificações técnicas compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.5.1.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação dos serviços de consultoria técnica especializada observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a conveniência e oportunidade da PROCERGS, sem prejuízo da continuidade operacional do ambiente e sem gerar qualquer obrigação automática de contratação recorrente.

6.5.2 Treinamento Técnico Especializado

A contratação deverá contemplar a prestação de treinamento técnico especializado sobre a solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet, com o objetivo de capacitar a equipe técnica da PROCERGS para a operação, administração, monitoramento, troubleshooting e evolução do ambiente, preservando a autonomia técnica da Companhia e a continuidade operacional da solução.

O treinamento possui caráter educacional e capacitador, não se confundindo com serviços de consultoria técnica especializada ou suporte operacional contínuo, os quais permanecem regulados por itens específicos deste Termo de Referência.

6.5.2.1 Escopo do Treinamento

O treinamento técnico especializado poderá abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- conceitos, arquitetura e funcionamento da solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet;
- operação e administração dos equipamentos CPE (FortiGate);
- utilização da plataforma de gerenciamento FortiManager;
- utilização da plataforma de análise e logs FortiAnalyzer;
- aplicação e gestão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- procedimentos de troubleshooting e análise de falhas;
- boas práticas operacionais, de segurança e de evolução da solução;
- integração da solução SD-WAN com o ecossistema Fortinet Security Fabric.

6.5.2.2 Forma de Prestação e Medição

O treinamento técnico especializado será prestado por hora-aula, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou carga horária mínima por parte da PROCERGS.

O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme definido pela PROCERGS em cada demanda específica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição do treinamento será realizada com base nas horas-aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por meio de registro de presença, agenda do treinamento e, quando aplicável, material didático fornecido.

6.5.2.3 Metodologia e Material Didático

O treinamento deverá adotar metodologia compatível com ambientes corporativos críticos, combinando exposição teórica e demonstrações práticas, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático técnico, preferencialmente em formato digital, contendo, no mínimo, conteúdos de apoio às atividades ministradas, sem prejuízo do uso de documentação oficial do fabricante.

6.5.2.4 Qualificação dos Instrutores

O treinamento técnico especializado deverá ser ministrado por instrutores qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e certificações técnicas compatíveis com os conteúdos ministrados, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.5.2.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação do treinamento técnico especializado observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a necessidade da PROCERGS, sem gerar obrigação automática de contratação recorrente, nem vínculo permanente com a CONTRATADA.

6.5.3 SLA Aplicável aos Serviços Técnicos

O presente item estabelece os níveis mínimos de serviço (SLA) aplicáveis exclusivamente aos serviços técnicos prestados pela CONTRATADA, compreendendo consultoria técnica especializada e treinamento técnico especializado, não se aplicando aos SLAs de suporte, garantia ou manutenção dos produtos do fabricante, os quais permanecem regidos pelas políticas oficiais da Fortinet.

6.5.3.1 Abrangência do SLA

O SLA definido neste item aplica-se às seguintes categorias de serviço:

- Consultoria Técnica Especializada;
- Treinamento Técnico Especializado.

Ficam expressamente excluídos deste SLA:

- o suporte técnico do fabricante (FortiCare);
- a operação, monitoramento contínuo ou administração cotidiana do ambiente SDWAN;
- incidentes ou indisponibilidades decorrentes de falhas de infraestrutura, enlaces de telecomunicações ou plataformas de terceiros.

6.5.3.2 Prazos de Atendimento

Os prazos mínimos de atendimento deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da abertura formal da demanda pela PROCERGS, por meio de canal previamente definido:

Nível de Prioridade	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo para Início da Atuação Técnica
Alta	até 4 horas úteis	até 8 horas úteis
Média	até 8 horas úteis	até 16 horas úteis
Baixa	até 12 horas úteis	até 24 horas úteis

Os prazos referem-se ao início do atendimento, não implicando prazo fixo de conclusão, a qual dependerá da complexidade da demanda e será acordada entre as partes.

6.5.3.3 Horário de Atendimento

Salvo disposição diversa expressamente acordada, os serviços técnicos serão prestados em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, em dias úteis, considerando-se o calendário oficial da PROCERGS.

Atendimentos fora do horário comercial poderão ser realizados mediante solicitação expressa da PROCERGS e prévia concordância da CONTRATADA, observadas as condições contratuais aplicáveis.

6.5.3.4 Forma de Atendimento

Os serviços técnicos poderão ser prestados de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e definição da PROCERGS, não havendo obrigação de deslocamento físico quando a atividade puder ser realizada remotamente sem prejuízo técnico.

6.5.3.5 Medição e Evidências

O cumprimento do SLA será aferido com base em registros objetivos, incluindo, no mínimo:

- data e hora de abertura da demanda;
- data e hora de início do atendimento;
- descrição das atividades realizadas;

- identificação do(s) profissional(is) envolvido(s).

Tais informações deverão constar dos relatórios de execução dos serviços, utilizados para fins de fiscalização e pagamento.

6.5.3.6 Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Local de entrega dos bens

SPA – Setor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado da PROCERGS, localizado na Rua Dona Margarida, nº 64, bairro Navegantes, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90240-610.

7.2 Local de execução dos serviços

Prédio Sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90010-340.

7.3 Horário

A entrega dos bens e a prestação dos serviços deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, podendo ser realizadas em horário diverso, de forma excepcional, mediante solicitação ou autorização prévia da PROCERGS, quando a natureza da atividade assim o exigir.

8 PRAZOS

8.1 Prazo de Vigência Contratual

O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à legislação vigente.

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá emitir ordens de fornecimento de forma parcelada, a qualquer tempo, conforme sua necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.2 Prazo de Entrega dos Equipamentos

A entrega dos equipamentos e demais bens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela PROCERGS.

O atendimento ao prazo será aferido mediante a entrega física dos equipamentos no local indicado pela PROCERGS, ficando o recebimento condicionado à realização dos procedimentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

8.3 Prazo de Disponibilização das Unidades Básicas de Serviço (UBS)

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no tenant FortiFlex da PROCERGS, os pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela PROCERGS.

A disponibilização dos pontos deverá ocorrer em condições plenas de utilização, sendo verificável e auditável diretamente pela PROCERGS por meio da plataforma oficial do fabricante.

O descumprimento deste prazo caracterizará atraso na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.4 Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada

A consultoria técnica especializada deverá estar disponível para acionamento pela PROCERGS no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Os prazos de resposta e de início efetivo da atuação técnica para cada demanda específica observarão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido neste Termo de Referência, contado a partir de cada solicitação formal.

8.5 Prazo para Realização do Treinamento Técnico

O treinamento técnico especializado será realizado sob demanda, mediante solicitação formal da PROCERGS.

- a) Após a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma para a realização do treinamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- b) O início do treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do cronograma pela PROCERGS, salvo prazo diverso acordado entre as partes, em função de necessidades operacionais justificadas.
- c) O material didático e, quando aplicável, os registros de participação deverão ser disponibilizados à PROCERGS em até 7 (sete) dias corridos após a conclusão do treinamento.

8.6 Tabela Resumo de Prazos

Item	Descrição	Prazo	Observação
8.1	Prazo de Vigência Contratual	36 meses corridos	Contados a partir da assinatura do contrato
8.2	Prazo de Entrega dos Equipamentos	60 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela PROCERGS
8.3	Prazo de Disponibilização das UBS	7 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento
8.4	Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada	15 dias corridos	Contados a partir da assinatura do contrato
8.5.a	Prazo para apresentar proposta de cronograma de treinamento	10 dias corridos	Após solicitação da PROCERGS

8.5.b	Prazo para início do treinamento	10 dias corridos	Após a aprovação do cronograma pela PROCERGS
8.5.c	Prazo para disponibilizar o material didático os registros de participação do treinamento	7 dias corridos	Após a conclusão do treinamento

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado observará as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das condições contratuais, sendo realizado em duas etapas distintas e complementares: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, aplicáveis conforme a natureza dos itens fornecidos em cada lote.

9.1 Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório será realizado pela PROCERGS após o atendimento da ordem de fornecimento emitida, com a entrega física dos bens, quando aplicável, e/ou a disponibilização formal das licenças, assinaturas e Unidades Básicas de Serviço (UBS).

O Recebimento Provisório tem por finalidade atestarem-se a entrega formal e a disponibilidade inicial dos itens contratados, sem prejuízo da posterior validação técnica necessária ao Recebimento Definitivo.

A realização do Recebimento Provisório não implica aceite técnico definitivo, nem exonera a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais não conformidades, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

9.2 Critérios para o Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório estará condicionado à verificação dos seguintes requisitos mínimos:

9.1.2.1 Equipamentos

- entrega física dos equipamentos previstos na respectiva ordem de fornecimento, quando aplicável;
- conferência de modelos, quantidades e integridade física dos equipamentos entregues;
- entrega ou disponibilização da documentação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.

9.1.2.2 Licenciamento por Consumo Flexível

- disponibilização, na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, de saldo operacional de pontos FortiFlex correspondente às Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas por meio da respectiva ordem de fornecimento;
- aferição, pela PROCERGS, da quantidade de pontos disponibilizados e da sua correspondência com a quantidade de UBS contratadas, através do procedimento descrito no item 6.4.6 deste Termo de Referência.

9.3 Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo será realizado pela PROCERGS após a validação técnica completa dos bens e UBS fornecidos, atestando o pleno atendimento às especificações

deste Termo de Referência, às condições contratuais e às ordens de fornecimento emitidas.

O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido por servidor ou comissão designada pela PROCERGS.

9.4 Critérios para o Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo estará condicionado, conforme aplicável a cada lote, ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

9.4.1 Equipamentos

- a) conformidade técnica dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais.

9.4.2 Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex / UBS)

- a) confirmação de que a quantidade de Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas por meio da ordem de fornecimento encontra-se integralmente refletida em capacidade operacional disponível na Plataforma FortiFlex da PROCERGS;
- b) verificação, pela PROCERGS, da correspondência entre as UBS contratadas e o saldo de pontos FortiFlex disponibilizado, conforme o critério de verificação técnica definido neste Termo de Referência;
- c) comprovação da rastreabilidade, auditabilidade e controle operacional do saldo de pontos disponibilizados, por meio da Plataforma FortiFlex.

9.5 Disposições Gerais

O Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

A constatação de não conformidades poderá ensejar a recusa do recebimento, total ou parcial, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento dos itens contratados ficará condicionado à formalização do Recebimento Definitivo, observadas as regras contratuais, as disposições deste Termo de Referência e a legislação vigente.

10 PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Condições Gerais

- a) A Proposta Comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, logística, deslocamentos, materiais, licenças, assinaturas, serviços, suporte técnico e quaisquer outros ônus incidentes, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- b) Os preços ofertados deverão ser fixos, firmes e irrevogáveis, por lote, durante a vigência contratual, não sendo admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza,

salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e no contrato.

- c) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, disponibilização, ativação, suporte e regular execução dos bens, serviços e Unidades Básicas de Serviço (UBS), conforme aplicável, até o respectivo Recebimento Definitivo pela PROCERGS.
- d) A apresentação da Proposta Comercial implica plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos anexos do certame.
- e) Os quantitativos indicados neste Termo de Referência e nas tabelas de proposta possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se apenas à formação de preços e ao julgamento das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou garantia de demanda por parte da PROCERGS.
- f) A contratação e o fornecimento dos itens ocorrerão de forma parcelada, sob demanda e a exclusivo critério da PROCERGS, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, observados os valores unitários registrados.

10.2 Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá conter tabela detalhada com os preços unitários e totais dos itens, conforme consta no Capítulo Sétimo deste Edital e no modelo do Anexo III.

10.3 Critério de Disputa e Classificação

A disputa do Lote será realizada com base no menor Preço Total Estimado do Lote (PTEL).

Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor PTEL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.4 Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela PROCERGS, após a formalização do Recebimento Definitivo do objeto faturado, conforme aplicável a cada lote.

O faturamento deverá observar estritamente as ordens de fornecimento emitidas, os valores unitários registrados e as condições contratuais vigentes.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções administrativas de caráter geral previstas no Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações técnicas, operacionais, contratuais ou de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

As sanções previstas neste item aplicam-se de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, à reincidência e à natureza do lote afetado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa, quando juridicamente cabível.

11.1 Entrega e Disponibilização do Objeto

11.1.1 Condições passíveis de sanção

Constituem infrações passíveis de sanção, conforme aplicável a cada lote:

- a) atraso injustificado na entrega física dos equipamentos, conforme ordem de fornecimento emitida pela PROCERGS;
- b) não entrega total ou parcial dos equipamentos ou serviços previstos na respectiva ordem de fornecimento;
- c) entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) não disponibilização, não ativação ou não vinculação, na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, dos pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, conforme ordem de fornecimento.

11.1.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em atraso ou não disponibilizados, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
- b) manutenção da recusa do Recebimento Provisório e/ou Definitivo até a completa regularização da inconformidade, sem interrupção da contagem do prazo de entrega e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.2 Conformidade Técnica do Objeto

11.2.1 Condições passíveis de sanção

Configura infração técnica, entre outras:

- a) fornecimento de bens incompatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS;
- b) fornecimento de equipamentos ou softwares classificados pelo fabricante como End of Sale (EoS), End of Order (EoO) ou End of Support (EoSupport);
- c) descumprimento das especificações técnicas mínimas obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

11.2.2 Penalidades

- a) o fornecimento em desconformidade técnica será considerado, para fins administrativos, como não entrega do objeto, não sendo realizado o Recebimento Provisório ou Definitivo;
- b) o prazo de entrega permanecerá sendo contado de forma ininterrupta até a completa regularização da inconformidade;
- c) aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em desconformidade, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
- d) manutenção da recusa do recebimento até a regularização integral, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.3 Consultoria Técnica Especializada

11.3.1 Condições passíveis de sanção

- a) descumprimento dos tempos de resposta ou de início de atendimento definidos no SLA;
- b) execução de atividades de consultoria técnica sem autorização prévia e formal da PROCERGS;
- c) execução de atividades em desconformidade com o escopo técnico autorizado;
- d) apresentação de registros, relatórios ou evidências inconsistentes, insuficientes ou que inviabilizem a validação das horas executadas.

11.3.2 Penalidades

- a) no caso de descumprimento dos tempos definidos no SLA, aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de 0,5% (meio por cento) por hora útil de atraso, incidente sobre o valor das horas de consultoria afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) no caso de execução sem autorização, em desconformidade com o escopo autorizado ou sem comprovação válida, glosa integral das horas correspondentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4 Treinamento Técnico

11.4.1 Condições passíveis de sanção

- a) não apresentação do cronograma de treinamento no prazo estabelecido, após solicitação formal da PROCERGS;
- b) não realização do treinamento conforme cronograma, escopo, carga horária ou metodologia previamente aprovados;
- c) não disponibilização do material didático, listas de presença ou demais registros exigidos.

11.4.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor das horas de treinamento afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) no caso de execução do treinamento em desconformidade com o escopo ou carga horária aprovados, não aceitação do treinamento e glosa integral das horas correspondentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5 Execução Técnica do Licenciamento por Consumo Flexível

11.5.1 Condições passíveis de sanção

- a) descumprimento das regras contratuais e técnicas relativas à disponibilização, controle e rastreabilidade das Unidades Básicas de Serviço (UBS);
- b) falhas atribuíveis à CONTRATADA que impeçam ou dificultem a verificação, auditoria ou rastreabilidade entre as UBS contratadas e os pontos FortiFlex efetivamente disponibilizados na Plataforma FortiFlex da PROCERGS;
- c) imposição de restrições técnicas, operacionais ou administrativas indevidas que limitem o uso regular dos pontos FortiFlex pela PROCERGS;

- d) descumprimento das obrigações de disponibilização de pontos FortiFlex correspondentes às UBS efetivamente contratadas por meio de ordem de fornecimento.

11.5.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória proporcional ao período de permanência da irregularidade, calculada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, incidente sobre o valor equivalente das UBS afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) obrigação de correção imediata das inconformidades técnicas identificadas, com a devida recomposição do saldo operacional de pontos FortiFlex na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.6 Disposições Gerais sobre Sanções

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta:

- a) a possibilidade de rescisão contratual, total ou parcial, nos termos da legislação aplicável;
- b) a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos;
- c) a aplicação de sanções administrativas adicionais previstas no Edital, na minuta contratual ou na legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Descrição	Métrica	Marca	Modelo	Preço Unitário	Quant. Estim.	Preço Total Estim. por Item
CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente	Unidade	R\$	1.500	R\$
CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente	Unidade	R\$	130	R\$
Horas de consultoria técnica especializada SD-WAN	Hora	R\$	288	R\$
Horas de treinamento técnico especializado SD-WAN	Hora	R\$	80	R\$
Licenciamento por Consumo Flexível FortiFlex (UBS)	Unidade	R\$	10.500.000	R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (PTEL)						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 6099-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49 e, pelo Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. Diogo Prestes Iori, RG nº 8088694008 SJS/II RS, CPF nº 015.940.980-26, doravante denominada **PROCERGS** e, estabelecida na, município de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 26/0489-0000118-2, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº/2026, Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato visa à contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de modernização e expansão da solução SD-WAN da PROCERGS, baseada na plataforma Fortinet, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão e em seus anexos.

Item	Descrição	Métrica	Marca	Modelo	Quant. Estim.
I	CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente	Unidade	1.500
II	CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente	Unidade	130
III	Horas de consultoria técnica especializada SD-WAN	Hora	-	-	288
IV	Horas de treinamento técnico especializado SD-WAN	Hora	-	-	80
V	Licenciamento por Consumo Flexível FortiFlex (UBS)	Unidade	10.500.000

1.2 A quantificação informada no item 1.1 desta cláusula corresponde apenas a estimativas, de modo que a PROCERGS não está obrigada à contratação das quantidades indicadas.

1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta, datada de/...../....., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes ações/tarefas:

2.1 Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

2.1.1 Ambiente Atual da Solução SD-WAN da PROCERGS

2.1.1.1 Componentes existentes preservados:

- a) A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução corporativa de SD-WAN em plena operação, baseada na plataforma Fortinet, integrada ao seu ecossistema institucional de segurança da informação e utilizada como elemento estruturante da conectividade WAN corporativa.
- b) O ambiente atual possui como elementos centrais equipamentos concentradores FortiGate 3700D, instalados e operacionais nos Data Centers da PROCERGS, responsáveis pela concentração e controle da conectividade SD-WAN corporativa.
- c) Além dos concentradores, a solução em operação é composta por centenas de equipamentos de borda (CPEs SD-WAN) dos modelos FortiGate FG-30G, FG-40F e FG-50G, instalados em unidades remotas, bem como pelas plataformas centralizadas FortiManager e FortiAnalyzer, utilizadas, respectivamente, para gerenciamento, orquestração, aplicação de políticas, monitoramento, coleta, armazenamento e análise de logs, auditoria e suporte à operação do ambiente.
- d) Todos os componentes acima encontram-se integrados às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, suportando gestão centralizada, priorização de tráfego, resiliência a falhas de enlaces e continuidade operacional dos serviços críticos do Estado.

2.1.1.2 Itens fora do escopo

- a) Não fazem parte do escopo desta contratação a substituição, ampliação em quantidade ou fornecimento de novos equipamentos concentradores de Data Center, incluindo os appliances FortiGate 3700D atualmente em operação.
- b) A presente contratação não contempla, ainda, a implantação de novos Data Centers, a substituição da arquitetura central existente, nem a aquisição de appliances físicos de gerenciamento ou análise, cabendo exclusivamente à contratação a manutenção da compatibilidade, do suporte e do licenciamento aplicável aos ativos já instalados, conforme previsto neste Contrato.

2.1.1.3 Premissas de compatibilidade e continuidade tecnológica

- a) A modernização e expansão da solução SD-WAN previstas neste Contrato deverão preservar integralmente o investimento realizado pela PROCERGS e a continuidade tecnológica do ambiente existente.
- b) Todos os equipamentos, softwares, licenças e serviços contratados deverão ser plenamente compatíveis com os componentes atualmente em uso, operar com versões estáveis e oficialmente suportadas pelo fabricante e integrar-se de forma transparente à arquitetura existente, sem introdução de rupturas operacionais, migrações não planejadas ou impactos à disponibilidade dos serviços.
- c) As evoluções decorrentes desta contratação deverão ocorrer de forma incremental, assegurando a continuidade operacional da conectividade WAN corporativa e a aderência às diretrizes institucionais de segurança da informação e continuidade de negócios da PROCERGS.

2.1.2 Arquitetura Geral da Solução SD-WAN

2.1.2.1 Visão macro da arquitetura

- a) A arquitetura geral da solução SD-WAN a ser modernizada e expandida deverá adotar um modelo corporativo centralizado, baseado na plataforma Fortinet, estruturado em camadas funcionais bem definidas, contemplando borda, controle, gestão e observabilidade.
- b) A camada de borda será composta por equipamentos CPE SD-WAN instalados nas unidades remotas, responsáveis pela terminação dos enlaces WAN, aplicação das políticas de conectividade e segurança e execução das funcionalidades de SD-WAN.
- c) A camada de controle será exercida pelos equipamentos concentradores centrais, responsáveis pela consolidação da conectividade, terminação de túneis, aplicação de políticas corporativas e integração com os demais componentes da arquitetura.
- d) A camada de gestão compreenderá as plataformas centralizadas de gerenciamento, responsáveis pela orquestração da solução, administração dos dispositivos, aplicação de políticas, automação operacional e manutenção da consistência da configuração do ambiente SD-WAN.
- e) A camada de observabilidade abrangerá os mecanismos de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos, fornecendo visibilidade operacional, suporte à auditoria, monitoramento contínuo e subsídios à segurança da informação e à continuidade dos serviços.

2.1.2.2 Requisitos de integração com o ambiente existente

- a) A arquitetura da solução SD-WAN deverá integrar-se de forma plena e nativa ao ambiente atualmente em operação na PROCERGS, preservando os equipamentos concentradores FortiGate 3700D, bem como as plataformas FortiManager e FortiAnalyzer existentes.
- b) Os equipamentos CPE, as licenças e os demais componentes contratados deverão ser tecnicamente compatíveis com os concentradores centrais, suportando a integração transparente dos túneis, políticas, templates e objetos de configuração, sem necessidade de substituição ou reestruturação da arquitetura existente.
- c) A solução deverá manter compatibilidade com os mecanismos de gerenciamento centralizado providos pelo FortiManager e com os processos de monitoramento, auditoria e análise de logs realizados pelo FortiAnalyzer, assegurando continuidade operacional e preservação das configurações, dados e históricos existentes.

2.1.2.3 Requisitos de segurança, resiliência e escalabilidade

- a) A arquitetura proposta deverá estar integralmente alinhada às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, incorporando, de forma nativa, funcionalidades de inspeção, controle e proteção do tráfego WAN, sem dependência de soluções externas para funções essenciais de segurança.
- b) Deverão ser suportados mecanismos de resiliência e continuidade operacional, incluindo seleção dinâmica de caminhos, balanceamento de tráfego, priorização de aplicações e contingência automática diante de falhas ou degradações de desempenho dos enlaces, assegurando níveis adequados de disponibilidade e desempenho dos serviços críticos.
- c) A solução deverá permitir escalabilidade progressiva, tanto em número de unidades atendidas quanto em capacidade e funcionalidades, possibilitando a expansão do ambiente de forma incremental, sem reestruturações disruptivas, substituição da plataforma tecnológica ou impactos à operação em produção.

2.1.2.4 Responsabilidades de operação

- a) A arquitetura da solução SD-WAN deverá preservar a autonomia técnica e operacional da PROCERGS, cabendo à equipe técnica da Companhia a instalação física, a configuração lógica, a operação, o monitoramento e a evolução do ambiente SD-WAN.
- b) À CONTRATADA caberá o fornecimento dos equipamentos, licenças, assinaturas e serviços previstos neste Contrato, bem como o suporte técnico oficial do fabricante e, quando demandado, a prestação de consultoria técnica especializada, de natureza pontual e sob demanda, sem caracterizar terceirização da operação ou suporte operacional contínuo e o treinamento técnico da solução SD-WAN.
- c) A delimitação clara de responsabilidades tem por objetivo assegurar governança, segurança jurídica, continuidade operacional e aderência ao modelo institucional adotado pela PROCERGS.

2.1.3 Equipamentos CPE

2.1.3.1 Condições Gerais de Fornecimento

2.1.3.1.1 Escopo de fornecimento dos CPEs

Os Equipamentos de Borda (CPEs) da solução SD-WAN compreendem appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, destinados à terminação, controle e segurança da conectividade WAN nas unidades remotas da PROCERGS.

O escopo desta contratação contempla dois cenários distintos e complementares, a saber:

- a) CPEs já existentes no ambiente da PROCERGS, atualmente em operação, para os quais poderão ser contratadas, quando demandado, licenças de suporte e serviços, com vistas à manutenção da continuidade operacional, compatibilidade tecnológica e aderência ao ciclo de vida oficial do fabricante;
- b) CPEs novos, a serem adquiridos para fins de ampliação e modernização do ambiente SD-WAN, compreendendo o fornecimento do hardware, bem como as licenças aplicáveis, conforme as especificações deste Contrato.
- c) A definição da quantidade de CPEs novos a serem adquiridos e da aplicação de licenças aos CPEs existentes observará as necessidades operacionais da PROCERGS, não implicando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo.

2.1.3.1.2 Requisitos gerais obrigatórios dos CPEs

Os equipamentos CPE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem baseados em appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, compatíveis com a arquitetura SD-WAN adotada pela PROCERGS;
- b) suportar operação em ambientes corporativos de SD-WAN, com seleção dinâmica de caminhos, balanceamento de tráfego e priorização de aplicações;

- c) permitir a integração simultânea de múltiplos enlaces WAN, de diferentes tecnologias e provedores;
- d) incorporar funcionalidades nativas de segurança da informação, compatíveis com as políticas institucionais da PROCERGS;
- e) operar com sistema operacional e firmware oficialmente suportados pelo fabricante FortiNet;
- f) suportar gerenciamento centralizado, automação e aplicação de políticas de forma integrada.

2.1.3.1.3 Requisitos de compatibilidade e integração

Os equipamentos CPE deverão integrar-se de forma plena, nativa e transparente à arquitetura existente da PROCERGS, incluindo:

- a) compatibilidade técnica com os equipamentos concentradores centrais FortiGate 3700D em operação nos Data Centers;
- b) gerenciamento centralizado por meio da plataforma FortiManager existente, incluindo orquestração, aplicação de políticas, templates e automação;
- c) integração nativa com a plataforma FortiAnalyzer existente, para envio de logs, eventos e informações operacionais, preservando os mecanismos de monitoramento, auditoria e análise implantados.

A integração deverá ocorrer sem necessidade de substituição dos componentes centrais, migração estrutural do ambiente ou reconfigurações disruptivas.

2.1.3.1.4 Condições de fornecimento

Todos os CPEs novos a serem fornecidos deverão ser:

- a) novos, originais de fábrica e sem uso prévio;
- b) oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet;
- c) não classificados como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support na data da contratação;
- d) entregues com versões de firmware estáveis, suportadas e compatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS.

Os CPEs existentes deverão operar com firmware e versões de software oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet durante toda a vigência contratual, observadas as políticas de ciclo de vida aplicáveis.

2.1.3.2 CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente

O CPE SD-WAN do tipo FortiGate FG-30G, ou equipamento tecnicamente equivalente e homologado pela Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste item, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução SD-WAN da PROCERGS.

2.1.3.2.1 Características Gerais

- a) Appliance dedicado de rede, próprio para uso como CPE SD-WAN;
- b) Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
- c) Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
- d) Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
- e) Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;

- f) Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

2.1.3.2.2 Interfaces Físicas

- a) 1 (uma) interface WAN Gigabit Ethernet RJ-45;
- b) 2 (duas) interfaces LAN Gigabit Ethernet RJ-45, com suporte à operação em modo switch;
- c) 1 (uma) interface FortiLink e console RJ-45 dedicada.

2.1.3.2.3 Desempenho

- a) Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 3 Gbps;
- b) IPS throughput: igual ou superior a 800 Mbps;
- c) NGFW throughput: igual ou superior a 570 Mbps;
- d) Threat Protection throughput: igual ou superior a 500 Mbps.

2.1.3.2.4 Capacidade de Sessões

- a) Sessões simultâneas: até 600.000;
- b) Novas sessões por segundo: até 30.000.

2.1.3.2.5 VPN

- a) IPsec VPN throughput: igual ou superior a 3,5 Gbps;
- b) Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.1.3.2.6 Funcionalidades de SD-WAN

- a) Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incluindo, no mínimo:
- b) gerenciamento simultâneo de múltiplos enlaces WAN;
- c) monitoramento contínuo da qualidade dos enlaces;
- d) direcionamento dinâmico de tráfego com base em políticas;
- e) failover automático entre enlaces.

2.1.3.2.7 Integração com o Ecosistema Fortinet

- a) Compatibilidade e integração com:
- b) FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
- c) FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
- d) Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS.

2.1.3.2.8 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

- a) Alimentação elétrica: 100–240 V AC;
- b) Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
- c) Suporte completo a IPv6 (USGv6);
- d) Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support.

2.1.3.3 CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente

O CPE SD-WAN do tipo FortiGate FG-50G, ou equipamento tecnicamente equivalente e homologado pela Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste item, referindo-se exclusivamente ao

fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução SD-WAN da PROCERGS.

2.1.3.3.1 Características Gerais

- a) Appliance dedicado de rede, próprio para uso como CPE SD-WAN;
- b) Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
- c) Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
- d) Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
- e) Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
- f) Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

2.1.3.3.2 Interfaces Físicas

- a) 1 (uma) interface WAN Gigabit Ethernet RJ-45;
- b) 3 (três) interfaces LAN Gigabit Ethernet RJ-45, com suporte à operação em modo switch;
- c) 1 (uma) interface FortiLink dedicada;
- d) 1 (uma) interface de console RJ-45.

2.1.3.3.3 Desempenho

- a) Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 5 Gbps;
- b) IPS throughput: igual ou superior a 1,4 Gbps;
- c) NGFW throughput: igual ou superior a 1 Gbps;
- d) Threat Protection throughput: igual ou superior a 900 Mbps.

2.1.3.3.4 Capacidade de Sessões

- a) Sessões simultâneas: até 720.000;
- b) Novas sessões por segundo: até 75.000.

2.1.3.3.5 VPN

- a) IPsec VPN throughput: igual ou superior a 4,5 Gbps;
- b) Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.1.3.3.6 Funcionalidades de SD-WAN

Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN, incluindo, no mínimo:

- a) gerenciamento simultâneo de múltiplos enlaces WAN;
- b) monitoramento contínuo da qualidade dos enlaces;
- c) direcionamento dinâmico de tráfego com base em políticas;
- d) failover automático entre enlaces.

2.1.3.3.7 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

- a) FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
- b) FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
- c) Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS.

2.1.3.3.8 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

- a) Alimentação elétrica: 100–240 V AC;
- b) Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
- c) Suporte completo a IPv6 (USGv6);
- d) Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support.

2.1.4 Licenciamento por consumo flexível

2.1.4.1 Conceito e finalidade

- I. O Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex) corresponde ao modelo de licenciamento disponibilizado pelo fabricante Fortinet que permite a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções que integram a plataforma SD-WAN, de acordo com a necessidade operacional efetiva do ambiente da PROCERGS.
- II. Nesse modelo, os licenciamentos não são adquiridos como ativos fixos e permanentemente vinculados a equipamentos, instâncias ou capacidades previamente dimensionadas, mas como direitos de uso flexíveis, passíveis de ajuste ao longo do tempo, conforme a evolução da demanda operacional, sem prejuízo à continuidade, à estabilidade ou à segurança da solução.
- III. O modelo de licenciamento por consumo flexível possui finalidade exclusivamente técnica e operacional, sendo sua disciplina econômica, contratual, de controle e de pagamento definida de forma independente pela PROCERGS, nos termos estabelecidos nos itens seguintes deste Contrato.

2.1.4.2 Unidade Básica de Serviço (UBS) como unidade contratual de referência

- I. Para fins de contratação, precificação, julgamento das propostas, formalização contratual, empenho, pagamento e controle da execução do Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex), a PROCERGS adota a Unidade Básica de Serviço (UBS) como única unidade contratual, econômica e de referência.
- II. A UBS constitui uma unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, destinada a permitir a padronização econômica, a comparabilidade objetiva das propostas e o controle contratual do licenciamento por consumo flexível das soluções Fortinet.
- III. Para os fins deste instrumento, define-se que 1 (uma) UBS corresponde à unidade funcional de referência do licenciamento FortiCare Premium Support aplicável a um equipamento FortiGate FG-30G.
- IV. Todos os demais licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades elegíveis ao modelo de licenciamento por consumo flexível deverão ser expressos em quantidade equivalente de UBS, conforme critérios definidos neste Contrato.
- V. A adoção da UBS como unidade contratual visa assegurar isonomia, transparência, simplicidade, rastreabilidade e segurança jurídica no processo licitatório e na gestão contratual.

2.1.4.3 Tabela de Equivalência de Licenciamentos em Unidade Básica de Serviço (UBS)

Com a finalidade de padronizar a formação de preços, assegurar a comparabilidade objetiva das propostas e viabilizar o controle contratual do Licenciamento por

Consumo Flexível (FortiFlex), este Contrato estabelece uma Tabela de Equivalência de Licenciamentos em Unidade Básica de Serviço (UBS).

2.1.4.3.1 Unidade Funcional de Referência

- a) Tabela de Equivalência define, para cada licenciamento, funcionalidade, serviço ou capacidade elegível ao modelo de licenciamento por consumo flexível, a respectiva equivalência quantitativa em UBS, tomando como unidade funcional de referência o licenciamento FortiCare Premium Support para o equipamento FortiGate FG-30G.
- b) A definição das equivalências em UBS foi elaborada com base em parâmetros técnicos públicos do fabricante¹, vigentes à época da elaboração deste Contrato, refletindo a proporcionalidade relativa de consumo e capacidade entre os diferentes tipos de licenciamento, sem adoção da métrica operacional interna do fabricante como unidade contratual.
- c) A Tabela de Equivalência constitui elemento vinculante para a elaboração das propostas comerciais, para o julgamento das propostas e para a gestão econômica e contratual do Licenciamento por Consumo Flexível, permanecendo válida durante toda a vigência do contrato.
- d) A Tabela de Equivalência aplica-se a qualquer licenciamento, funcionalidade, serviço, capacidade, SKU, bundle ou nomenclatura comercial do fabricante que seja tecnicamente equivalente às descrições nela constantes, independentemente de alterações comerciais, mercadológicas, de portfólio ou de política de licenciamento promovidas pelo fabricante durante a vigência do contrato.

2.1.4.3.2 Cálculo da Equivalência

A Tabela de equivalência foi calculada com a seguinte expressão matemática:

- $CDUBS = CDPF \times 0,22$
 - CDUBS = consumo diário de UBS do item;
 - CDPF = consumo diário de pontos FortiFlex do item conforme calculadora pública da Fortinet;
 - 0,22 = constante equivalente ao consumo diário de pontos do licenciamento usado como referência (FG-30G FortiCare Premium Support) conforme tabela pública da Fortinet.

* FORTINET, INC. FortiFlex Calculator. Ferramenta oficial do fabricante para parametrização e equivalência de consumo do programa FortiFlex, com base em critérios técnicos públicos vigentes à época da elaboração deste Contrato. Disponível em: <https://fndn.fortinet.net/index.php/?/tools/fortiflex/>. Acesso em: jan. 2026.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE LICENCIAMENTO EM UBS

Descrição	Consumo Diário de Pontos FortiFlex*	Consumo Diário de UBS
FG-30G FortiCare Premium Support	0,22	1,00
FG-40G FortiCare Premium Support	0,27	1,23
FG-50G FortiCare Premium Support	0,33	1,50
FortiManager VM 100 dispositivos	10,02	45,55
FortiManager VM 1000 dispositivos	82,02	372,82
FortiAnalyzer VM 50GB por dia	26,32	119,64
FortiAnalyzer VM 500GB por dia	141,82	644,64
FortiSASE Advanced 100 usuários por dia	32,00	145,45
FortiSASE Advanced 500 usuários por dia	140,00	636,36
FortiSASE Advanced 1.000 usuários por dia	280,00	1.272,73
FortiSiem Cloud 10 Compute Units, 500Gb On Line Storage, 500Gb Archive Storage - Region B "~EPS 1000"	173,15	787,05
FortiSiem Cloud 40 Compute Units, 4Gb On Line Storage, 4Gb Archive Storage - Region B "~EPS 4000"	771,60	3.507,27
FortiSiem Cloud 80 Compute Units, 12 TB On Line Storage, 16 TB Archive Storage - Region B "~EPS 8000"	1.902,56	8.648,00
FortiEMS OnPrem ZTNA 100	3,40	15,45
FortiEMS OnPrem ZTNA 500	13,50	61,36
FortiEMS OnPrem ZTNA 1000	27,00	122,73
FortiAppSec Adv 100M bps - 15 Apps	180,01	818,23
FortiAppSec Adv 500M bps - 50 Apps	715,30	3.251,36
FortiAppSec Adv 1GPS - 100 Apps	1.460,19	6.637,23
Fortigate VM04 c/ FortiCare Premium	8,38	38,09
Fortigate VM08 c/ FortiCare Premium	17,08	77,64
Fortigate VM16 c/ FortiCare Premium	35,46	161,18

*Valores de pontos FortiFlex apresentados exclusivamente para fins de referência técnica e proporcionalidade da UBS, não constituindo, em nenhuma hipótese, base para faturamento, pagamento ou reequilíbrio econômico-financeiro.

2.1.4.3.3 Habilitação de licenciamentos não expressamente listados na tabela.

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá habilitar licenciamentos, funcionalidades, serviços ou capacidades adicionais disponibilizadas pelo fabricante no âmbito do modelo FortiFlex, desde que cumulativamente atendidos os seguintes critérios:

- a) sejam tecnicamente compatíveis com a arquitetura da solução SD-WAN contratada e com os equipamentos, plataformas e ambientes gerenciados pela PROCERGS;
- b) estejam diretamente relacionados às funções de conectividade, segurança, gerenciamento, observabilidade, análise, automação ou suporte da solução SD-WAN;
- c) possuam equivalência técnica e econômica objetiva em relação aos licenciamentos já constantes da Tabela de Equivalência em UBS;
- d) tenham sua equivalência em Unidade Básica de Serviço (UBS) formalmente apurada e validada pela PROCERGS, mediante a aplicação da mesma metodologia de conversão adotada na Tabela de Equivalência, utilizando-se exclusivamente parâmetros técnicos públicos do fabricante, extraídos da calculadora oficial e pública do programa FortiFlex da Fortinet, vigentes à época da habilitação, tomando-se como unidade funcional de referência fixa e imutável o licenciamento FortiCare Premium Support aplicável ao equipamento FortiGate FG-30G, vedada a utilização de métricas proprietárias, negociais ou comerciais não públicas;
- e) não impliquem ampliação indevida do objeto contratual, nem a inclusão de soluções dissociadas da finalidade técnica originalmente contratada.

A habilitação de tais licenciamentos não altera a unidade contratual de referência, permanecendo a UBS como única base para controle, faturamento e pagamento, vedada qualquer forma de cobrança baseada em métricas proprietárias do fabricante.

2.1.4.4 Plataforma de Gerenciamento FortiFlex.

A execução operacional do Licenciamento por Consumo Flexível será realizada por meio da Plataforma FortiFlex, solução oficial do fabricante Fortinet, acessível no portal FortiCloud, que constitui o ambiente único e centralizado de gestão técnica dos licenciamentos por consumo.

A Plataforma FortiFlex será utilizada exclusivamente para fins operacionais, permitindo a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades, conforme a necessidade operacional da PROCERGS, observadas as regras técnicas do fabricante.

Para fins de funcionamento da plataforma, o fabricante adota métrica operacional própria, baseada em pontos FortiFlex, utilizada exclusivamente para controle técnico do consumo. Essa métrica:

- a. não constitui unidade contratual ou financeira;
- b. não é utilizada para julgamento ou pagamento;
- c. não substitui a Unidade Básica de Serviço (UBS).

A PROCERGS deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades na Plataforma FortiFlex:

- a. habilitação e desabilitação de licenciamentos compatíveis com o modelo FortiFlex;
- b. visualização consolidada dos licenciamentos ativos;
- c. visualização do consumo técnico conforme parâmetros do fabricante;
- d. visualização do saldo operacional de pontos FortiFlex;
- e. acesso a relatórios e históricos compatíveis com auditoria técnica.

A CONTRATADA deverá assegurar à PROCERGS acesso administrativo à Plataforma FortiFlex, permitindo a gestão autônoma dos licenciamentos, conforme perfis e permissões definidos pelo fabricante.

A Plataforma FortiFlex deverá ser dedicada, exclusiva e tecnicamente vinculado à PROCERGS, não podendo sua operação, acesso, continuidade ou disponibilidade ser condicionados a contas comerciais da CONTRATADA, a políticas internas do fabricante ou a decisões unilaterais de terceiros, devendo ser assegurada à PROCERGS plena autonomia operacional durante toda a vigência contratual.

2.1.4.5 Disponibilização Operacional dos Pontos FortiFlex.

A disponibilização operacional dos pontos FortiFlex vinculados ao Licenciamento por Consumo Flexível será realizada exclusivamente sob demanda da PROCERGS, mediante emissão de Ordens de Fornecimento no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no contrato.

Cada Ordem de Fornecimento corresponderá à contratação de quantidade específica de Unidades Básicas de Serviço (UBS), definida de forma unilateral pela PROCERGS, de acordo com sua necessidade operacional, orçamentária e estratégica, não havendo obrigatoriedade de contratação integral, periodicidade mínima ou consumo pré-definido.

Após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar na Plataforma FortiFlex da PROCERGS a quantidade de pontos FortiFlex necessária à execução operacional das UBS efetivamente contratadas, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Contrato.

A disponibilização dos pontos FortiFlex correspondente a cada Ordem de Fornecimento constitui a entrega operacional do objeto, sendo condição necessária para o início da utilização dos licenciamentos pela PROCERGS.

A entrega operacional deverá ser integralmente verificável e auditável pela PROCERGS, por meio da visualização objetiva do acréscimo do saldo de pontos FortiFlex na sua Plataforma FortiFlex, bem como dos registros de data, hora e quantitativo disponibilizado.

A CONTRATADA não poderá antecipar, condicionar ou limitar a disponibilização dos pontos FortiFlex a estimativas globais, cronogramas pré-definidos ou volumes mínimos de contratação, devendo atender estritamente às Ordens de Fornecimento emitidas pela PROCERGS, respeitada a vigência do Registro de Preços.

2.1.4.6 Verificação e auditoria da correspondência entre UBS contratadas e pontos disponibilizados.

A verificação e a auditoria da correspondência entre as Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas e os pontos FortiFlex disponibilizados na Plataforma FortiFlex da PROCERGS serão realizadas diretamente pela PROCERGS, com base em parâmetros técnicos oficiais e verificáveis do fabricante.

A plataforma FortiFlex da PROCERGS será considerada fonte única de evidência técnica para fins de auditoria operacional, assegurando transparência, rastreabilidade e independência técnica da PROCERGS.

A aferição, pela PROCERGS, da Quantidade de Pontos Disponibilizados e da sua correspondência com a Quantidade de UBS Contratadas adotará o seguinte procedimento:

- a. Na calculadora de pontos da Plataforma FortiFlex da PROCERGS, será visualizado o consumo diário de pontos do licenciamento FortiCare Premium Support FortiGate FG-30G, que correspondem aos pontos de referência de uma UBS, conforme definido no item 6.4.3.1 deste Contrato;
- b. Multiplicação dos pontos de referência de uma UBS pela quantidade de UBS contratadas, o que deverá resultar em valor igual à quantidade de pontos disponibilizados, conforme a seguinte expressão matemática:

$$PRUBS \times QUBSC = QPD$$

- PRUBS = pontos de referência da UBS;
- QUBSC = quantidade de UBS contratada;
- QPD = quantidade de pontos disponibilizada.

2.1.4.7 Controle Contratual versus Controle Operacional

Para fins de governança, fiscalização e correta execução contratual, estabelece-se de forma expressa a distinção entre controle contratual e controle operacional do Licenciamento por Consumo Flexível.

2.1.4.7.1 Controle Contratual

O controle contratual será realizado exclusivamente com base nas Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas por meio de ordens de fornecimento emitidas no âmbito do Sistema de registro de Preços, constituindo a única unidade válida para fins de formação de preços, julgamento das propostas, contratação, empenho, pagamento e fiscalização.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente com base na quantidade de UBS contratadas e regularmente atendidas, sendo vedado, em qualquer hipótese, o faturamento, a medição ou o pagamento com base em pontos FortiFlex, consumo técnico ou qualquer métrica operacional do fabricante.

2.1.4.7.2 Controle Operacional

O controle operacional será realizado exclusivamente por meio da Plataforma FortiFlex, utilizando-se da métrica técnica de pontos FortiFlex, necessária ao funcionamento da solução, sem efeitos econômicos, financeiros ou contratuais.

2.1.4.8 Estabilidade Contratual diante de Alterações Técnicas do Fabricante

Eventuais alterações futuras promovidas pelo fabricante nas regras técnicas de consumo de pontos FortiFlex, incluindo redução ou aumento do consumo diário de pontos por licenciamento, não modificarão:

- a. a quantidade de UBS contratadas;
- b. os valores unitários ou totais pactuados;
- c. as condições econômicas do contrato.

Tais alterações limitar-se-ão a impactar exclusivamente a forma de utilização do saldo operacional de pontos FortiFlex, sem prejuízo econômico, financeiro ou contratual para a PROCERGS.

Eventuais alterações técnicas, operacionais ou estruturais promovidas pelo fabricante que impactem a forma de consumo, habilitação ou gestão dos pontos FortiFlex não eximem a CONTRATADA da obrigação de assegurar, por meios técnicos equivalentes, a plena correspondência entre as Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas e a capacidade operacional efetivamente disponibilizada à PROCERGS.

A separação entre controle contratual e controle operacional tem por finalidade assegurar:

- a. segurança jurídica e previsibilidade contratual;
- b. aderência ao Sistema de Registro de Preços;
- c. transparência e rastreabilidade para fins de auditoria;
- d. simplicidade operacional na gestão do ambiente SD-WAN.

2.1.5 Serviços Associados.

2.1.5.1 Consultoria Técnica Especializada

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, destinados a apoiar a PROCERGS em atividades técnicas

de análise, planejamento, evolução, otimização e troubleshooting da solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet, sem caracterizar terceirização da operação, suporte operacional contínuo ou assunção de responsabilidades permanentes pela CONTRATADA.

Os serviços de consultoria técnica especializada terão natureza eminentemente consultiva, sendo prestados mediante solicitação expressa da PROCERGS, conforme necessidade operacional, estratégica ou tecnológica, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

A consultoria técnica especializada prevista neste Contrato não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como substituto de obrigações contratuais da CONTRATADA relativas ao fornecimento, disponibilização, compatibilidade, ativação, correção de inconformidades ou adequada operacionalização dos licenciamentos objeto da contratação.

2.1.5.1.1 Escopo dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria técnica especializada poderão abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- análises técnicas avançadas da arquitetura SD-WAN e de seus componentes;
- apoio à definição e revisão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- suporte técnico de nível especializado para diagnóstico e resolução de incidentes de maior complexidade;
- apoio à expansão, otimização ou reconfiguração do ambiente SD-WAN;
- avaliação de desempenho, capacidade e escalabilidade da solução;
- apoio técnico à adoção de novas funcionalidades, versões ou boas práticas recomendadas pelo fabricante;
- elaboração de recomendações técnicas, pareceres, relatórios ou orientações especializadas.

2.1.5.1.2 Forma de Prestação e Medição

Os serviços de consultoria técnica especializada serão prestados por hora técnica, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou consumo mínimo por parte da PROCERGS.

A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, podendo ser realizada presencialmente quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela PROCERGS, observado o disposto neste Contrato.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente prestadas, devidamente registradas e comprovadas por meio de relatórios técnicos, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e período de execução;
- profissional(is) envolvido(s);
- correlação com a demanda formalizada pela PROCERGS.

2.1.5.1.3 Responsabilidades e Limitações

A atuação da CONTRATADA no âmbito da consultoria técnica especializada não transfere à mesma responsabilidades pela operação, monitoramento contínuo, administração cotidiana ou suporte operacional da solução SD-WAN, os quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica da PROCERGS.

A consultoria técnica especializada não implica acesso irrestrito ao ambiente, devendo eventuais acessos técnicos observar as políticas de segurança da informação, controles de acesso e procedimentos internos da PROCERGS.

2.1.5.1.4 Qualificação Técnica dos Profissionais

Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e em ambientes corporativos de SD-WAN, possuindo certificações técnicas compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, em contrato, no edital e em seus anexos.

2.1.5.1.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação dos serviços de consultoria técnica especializada observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a conveniência e oportunidade da PROCERGS, sem prejuízo da continuidade operacional do ambiente e sem gerar qualquer obrigação automática de contratação recorrente.

2.1.5.2 Treinamento Técnico Especializado

A contratação deverá contemplar a prestação de treinamento técnico especializado sobre a solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet, com o objetivo de capacitar a equipe técnica da PROCERGS para a operação, administração, monitoramento, troubleshooting e evolução do ambiente, preservando a autonomia técnica da Companhia e a continuidade operacional da solução.

O treinamento possui caráter educacional e capacitador, não se confundindo com serviços de consultoria técnica especializada ou suporte operacional contínuo, os quais permanecem regulados por itens específicos deste Contrato.

2.1.5.2.1 Escopo do Treinamento

O treinamento técnico especializado poderá abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- conceitos, arquitetura e funcionamento da solução SD-WAN baseada na plataforma Fortinet;
- operação e administração dos equipamentos CPE (FortiGate);
- utilização da plataforma de gerenciamento FortiManager;
- utilização da plataforma de análise e logs FortiAnalyzer;
- aplicação e gestão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- procedimentos de troubleshooting e análise de falhas;
- boas práticas operacionais, de segurança e de evolução da solução;
- integração da solução SD-WAN com o ecossistema Fortinet Security Fabric.

2.1.5.2.2 Forma de Prestação e Medição

O treinamento técnico especializado será prestado por hora-aula, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou carga horária mínima por parte da PROCERGS.

O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme definido pela PROCERGS em cada demanda específica, observadas as condições estabelecidas neste Contrato. A medição do treinamento será realizada com base nas horas-aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por meio de registro de presença, agenda do treinamento e, quando aplicável, material didático fornecido.

2.1.5.2.3 Metodologia e Material Didático

O treinamento deverá adotar metodologia compatível com ambientes corporativos críticos, combinando exposição teórica e demonstrações práticas, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático técnico, preferencialmente em formato digital, contendo, no mínimo, conteúdos de apoio às atividades ministradas, sem prejuízo do uso de documentação oficial do fabricante.

2.1.5.2.4 Qualificação dos Instrutores

O treinamento técnico especializado deverá ser ministrado por instrutores qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e certificações técnicas compatíveis com os conteúdos

ministrados, conforme exigências estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos.

2.1.5.2.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação do treinamento técnico especializado observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a necessidade da PROCERGS, sem gerar obrigação automática de contratação recorrente, nem vínculo permanente com a CONTRATADA.

2.1.5.3 SLA Aplicável aos Serviços Técnicos

O presente item estabelece os níveis mínimos de serviço (SLA) aplicáveis exclusivamente aos serviços técnicos prestados pela CONTRATADA, compreendendo consultoria técnica especializada e treinamento técnico especializado, não se aplicando aos SLAs de suporte, garantia ou manutenção dos produtos do fabricante, os quais permanecem regidos pelas políticas oficiais da Fortinet.

2.1.5.3.1 Abrangência do SLA

O SLA definido neste item aplica-se às seguintes categorias de serviço:

- Consultoria Técnica Especializada;
- Treinamento Técnico Especializado.
- Ficam expressamente excluídos deste SLA:
- O suporte técnico do fabricante (FortiCare);
- A operação, monitoramento contínuo ou administração cotidiana do ambiente SD-WAN;
- Incidentes ou indisponibilidades decorrentes de falhas de infraestrutura, enlaces de telecomunicações ou plataformas de terceiros.

2.1.5.3.2 Prazos de Atendimento

Os prazos mínimos de atendimento deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da abertura formal da demanda pela PROCERGS, por meio de canal previamente definido:

Nível de Prioridade	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo para início da Atuação Técnica
Alta	até 4 horas úteis	até 8 horas úteis
Média	até 8 horas úteis	até 16 horas úteis
Baixa	até 12 horas úteis	até 24 horas úteis

Os prazos referem-se ao início do atendimento, não implicando prazo fixo de conclusão, a qual dependerá da complexidade da demanda e será acordada entre as partes.

2.1.5.3.3 Horário de Atendimento

Salvo disposição diversa expressamente acordada, os serviços técnicos serão prestados em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, em dias úteis, considerando-se o calendário oficial da PROCERGS.

Atendimentos fora do horário comercial poderão ser realizados mediante solicitação expressa da PROCERGS e prévia concordância da CONTRATADA, observadas as condições contratuais aplicáveis.

2.1.5.3.4 Forma de Atendimento

Os serviços técnicos poderão ser prestados de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e definição da PROCERGS, não havendo obrigação de deslocamento físico quando a atividade puder ser realizada remotamente sem prejuízo técnico.

2.1.5.3.5 Medição e Evidências

O cumprimento do SLA será aferido com base em registros objetivos, incluindo, no mínimo:

- data e hora de abertura da demanda;
- data e hora de início do atendimento;
- descrição das atividades realizadas;
- identificação do(s) profissional(is) envolvido(s).

Tais informações deverão constar dos relatórios de execução dos serviços, utilizados para fins de fiscalização e pagamento.

2.1.5.3.6 Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.2 Do recebimento do objeto do contrato.

O recebimento do objeto contratado observará as disposições deste Contrato, da legislação aplicável e das condições contratuais, sendo realizado em duas etapas distintas e complementares: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, aplicáveis conforme a natureza dos itens fornecidos em cada lote.

2.2.1 Recebimento Provisório

- a) O Recebimento Provisório será realizado pela PROCERGS após o atendimento da ordem de fornecimento emitida, com a entrega física dos bens, quando aplicável, e/ou a disponibilização formal das licenças, assinaturas e Unidades Básicas de Serviço (UBS).
- b) O Recebimento Provisório tem por finalidade atestarem-se a entrega formal e a disponibilidade inicial dos itens contratados, sem prejuízo da posterior validação técnica necessária ao Recebimento Definitivo.
- c) A realização do Recebimento Provisório não implica aceite técnico definitivo, nem exonera a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais não conformidades, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

2.2.1.1 Critérios para o Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório estará condicionado à verificação dos seguintes requisitos mínimos:

2.2.1.1.1 Equipamentos

- a) entrega física dos equipamentos previstos na respectiva ordem de fornecimento, quando aplicável;
- b) conferência de modelos, quantidades e integridade física dos equipamentos entregues;
- c) entrega ou disponibilização da documentação técnica mínima exigida neste Contrato.

2.2.1.1.2 Licenciamento por Consumo Flexível

- a) disponibilização, na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, de saldo operacional de pontos FortiFlex correspondente às Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas por meio da respectiva ordem de fornecimento;
- b) aferição, pela PROCERGS, da quantidade de pontos disponibilizados e da sua correspondência com a quantidade de UBS contratadas, através do procedimento descrito no item 6.4.6 deste Contrato.

2.2.2 Recebimento Definitivo

- a) O Recebimento Definitivo será realizado pela PROCERGS após a validação técnica completa dos bens e UBS fornecidos, atestando o pleno atendimento às especificações deste Contrato, às condições contratuais e às ordens de fornecimento emitidas.
- b) O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido por servidor ou comissão designada pela PROCERGS.

2.2.2.1 Critérios para o Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo estará condicionado, conforme aplicável a cada lote, ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

2.2.2.1.1 Equipamentos

- a) conformidade técnica dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais.

2.2.2.1.2 Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex / UBS)

- a) confirmação de que a quantidade de Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas por meio da ordem de fornecimento encontra-se integralmente refletida em capacidade operacional disponível na Plataforma FortiFlex da PROCERGS;
- b) verificação, pela PROCERGS, da correspondência entre as UBS contratadas e o saldo de pontos FortiFlex disponibilizado, conforme o critério de verificação técnica definido neste Contrato;

- c) comprovação da rastreabilidade, auditabilidade e controle operacional do saldo de pontos disponibilizados, por meio da Plataforma FortiFlex.

2.2.3 Disposições Gerais

- a) O Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável.
- b) A constatação de não conformidades poderá ensejar a recusa do recebimento, total ou parcial, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- c) O pagamento dos itens contratados ficará condicionado à formalização do Recebimento Definitivo, observadas as regras contratuais, as disposições deste Contrato e a legislação vigente.

2.3 Do local e horário de entrega de bens e prestação de serviços:

- 2.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues no SPA - Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado da PROCERGS, localizado na Rua Dona Margarida, nº 64, bairro Navegantes, CEP 90.240-610, município de Porto Alegre, RS.
- 2.3.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min; podendo ser realizadas em horário diverso, de forma excepcional, mediante solicitação ou autorização prévia da PROCERGS, quando a natureza da atividade assim o exigir.
- 2.3.3 Os serviços serão prestados no prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, município de Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços referentes à execução do presente contrato, base/2026, com todos os tributos, taxas, frete e seguro incluídos, aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Marca	Modelo	Preço Unitário	Quant. Estimada	Preço Total Estimado
I	CPE Tipo 1: FortiGate FG-30G ou equivalente	Unidade	R\$	1.500	R\$
II	CPE Tipo 2: FortiGate FG-50G ou equivalente	Unidade	R\$	130	R\$
III	Horas de consultoria técnica especializada SD-WAN	Hora	-	-	R\$	288	R\$
IV	Horas de treinamento técnico especializado SD-WAN	Hora	-	-	R\$	80	R\$
V	Licenciamento por Consumo Flexível FortiFlex (UBS)	Unidade	R\$	10.500.000	R\$
Valor Total do Lote						R\$	

- 3.2 No valor acordado estão contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, logística, deslocamentos, materiais, licenças, assinaturas, serviços, suporte técnico e quaisquer outros ônus incidentes, conforme as especificações técnicas deste Termo de Contrato.
- 3.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, disponibilização, ativação, suporte e regular execução dos bens, serviços e Unidades Básicas de Serviço (UBS), conforme aplicável, até o respectivo Recebimento Definitivo pela PROCERGS.
- 3.4 Os quantitativos indicados neste Termo de Contrato, possuem caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou garantia de demanda por parte da PROCERGS.
- 3.5 A contratação e o fornecimento dos itens ocorrerão de forma parcelada, sob demanda e a exclusivo critério da PROCERGS, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência do contrato, observado os valores unitários acordados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de duração do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua autorização de início.
 - 5.1.1 A Autorização para início do Contrato somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do mesmo, pela PROCERGS, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 5.1.2 Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá emitir ordens de fornecimento de forma parcelada, a qualquer tempo, conforme sua necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 5.2 Prazo de Entrega dos Equipamentos:
 - 5.2.1 A entrega dos equipamentos e demais bens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela PROCERGS.
 - 5.2.2 O atendimento ao prazo será aferido mediante a entrega física dos equipamentos no local indicado pela PROCERGS, ficando o recebimento condicionado à realização dos procedimentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, nos termos deste instrumento.
- 5.3 Prazo de Disponibilização das Unidades Básicas de Serviço (UBS):

5.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no tenant FortiFlex da PROCERGS, os pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) efetivamente contratadas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela PROCERGS.

5.3.2 A disponibilização dos pontos deverá ocorrer em condições plenas de utilização, sendo verificável e auditável diretamente pela PROCERGS por meio da plataforma oficial do fabricante.

5.3.3 O descumprimento deste prazo caracterizará atraso na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

5.4 Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada:

5.4.1 A consultoria técnica especializada deverá estar disponível para acionamento pela PROCERGS no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4.2 Os prazos de resposta e de início efetivo da atuação técnica para cada demanda específica observarão o Acordo de Nível de Serviço(SLA) definido neste Contrato, contado a partir de cada solicitação formal.

5.5 Prazo para Realização do Treinamento Técnico:

O treinamento técnico especializado será realizado sob demanda, mediante solicitação formal da PROCERGS.

- a) Após a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma para a realização do treinamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- b) O início do treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do cronograma pela PROCERGS, salvo prazo diverso acordado entre as partes, em função de necessidades operacionais justificadas.
- c) O material didático e, quando aplicável, os registros de participação deverão ser disponibilizados à PROCERGS em até 7 (sete) dias corridos após a conclusão do treinamento.

5.6 Tabela resumo dos prazos:

Item	Descrição	Prazo	Observação
5.1	Prazo de vigência contratual	36 meses	Contados da data de autorização de início do contrato.
5.2	Prazo de entrega dos equipamentos	60 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela PROCERGS.
5.3	Prazo de disponibilização das UBS	07 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela PROCERGS.
5.4	Prazo para início da consultoria técnica especializada	15 dias corridos	Contados da data de autorização de início do contrato.

5.5 a	Prazo para apresentação do cronograma de treinamento	10 dias corridos	A partir da solicitação pela PROCERGS
5.5 b	Prazo para início do treinamento	10 dias corridos	A contar da aprovação do cronograma pela PROCERGS
5.5 c	Prazo para disponibilizar o material didático e registros de participação no treinamento	07 dias corridos	A contar da conclusão do treinamento

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços de manutenção, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo A, que é parte integrante deste instrumento.
- 6.3 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 6.3.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;
- 6.3.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 6.3.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- 6.3.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal de Cobrança correspondente, devidamente atestado pela PROCERGS, após a formalização do Recebimento Definitivo do objeto faturado, conforme aplicável a cada lote.
- 7.1.1 O faturamento deverá observar estritamente as ordens de fornecimento emitidas, os valores

unitário registrados e as condições contratuais.

- 7.2 O documento fiscal de cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.
- 7.3 A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 7.4 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, o valor aos serviços de suporte técnico e manutenção, na Conta Corrente nº, da Agência nº, Banco
- 7.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.6.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 7.6.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.6.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.
- 7.7 O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) recolhido, referente ao período de prestação dos serviços.
- 7.7.1 Fica também, a CONTRATADA, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.99.

- 7.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.9 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.10 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da database de reajuste.
- 9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

- 11.1 Fornecer os bens conforme especificações contidas no presente instrumento, e da proposta apresentada no processo licitatório, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos, ferramentas e utensílios necessários.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.5 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao PROCERGS ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6 Atender integralmente o Edital.
- 11.7 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quinta, item 5.1, for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total estimado da contratação for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para qualquer contratação, atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme redação do art.37 da Lei nº 15.228/2018.
 - 11.7.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
 - 11.7.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
 - 11.7.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
 - 11.7.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
 - 11.7.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as

disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

11.8 Obrigações da CONTRATADA referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- 11.8.1 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 11.8.2 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 11.8.3 A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a PROCERGS.
- 11.8.4 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
- 11.8.5 A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela PROCERGS.

11.9 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 12.5 Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.6 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 11.7 da Cláusula Décima Primeira e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.
- 12.7 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme anexo B os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa, a CONTRATADA se:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Falhar na execução do Contrato;
 - d) Fraudar a execução do Contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal.

- 14.3 Sem prejuízo das sanções administrativas de caráter geral previstas neste instrumento e na

legislação aplicável, o descumprimento das obrigações técnicas, operacionais, contratuais ou de fornecimento estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

14.3.1 As sanções previstas neste item aplicam-se de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, à reincidência e à natureza do lote afetado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa, quando juridicamente cabível.

14.3.2 Entrega e Disponibilização do Objeto

14.3.2.1 Condições passíveis de sanção

Constituem infrações passíveis de sanção, conforme aplicável a cada lote:

- a) atraso injustificado na entrega física dos equipamentos, conforme ordem de fornecimento emitida pela PROCERGS;
- b) não entrega total ou parcial dos equipamentos ou serviços previstos na respectiva ordem de fornecimento;
- c) entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato;
- d) não disponibilização, não ativação ou não vinculação, na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, dos pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, conforme ordem de fornecimento.

14.3.2.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em atraso ou não disponibilizados, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
- b) manutenção da recusa do Recebimento Provisório e/ou Definitivo até a completa regularização da inconformidade, sem interrupção da contagem do prazo de entrega e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.3.3 Conformidade Técnica do Objeto

14.3.3.1 Condições passíveis de sanção

Configura infração técnica, entre outras:

- a) fornecimento de bens incompatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS;
- b) fornecimento de equipamentos ou softwares classificados pelo fabricante como End of Sale (EoS), End of Order (EoO) ou End of Support (EoSupport);
- c) descumprimento das especificações técnicas mínimas obrigatórias previstas neste Contrato.

14.3.3.2 Penalidades

- a) o fornecimento em desconformidade técnica será considerado, para fins administrativos, como não entrega do objeto, não sendo realizado o Recebimento Provisório ou Definitivo;
- b) o prazo de entrega permanecerá sendo contado de forma ininterrupta até a completa regularização da inconformidade;
- c) aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente

sobre o valor dos itens em desconformidade, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);

- d) manutenção da recusa do recebimento até a regularização integral, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.3.4 Consultoria Técnica Especializada

14.3.4.1 Condições passíveis de sanção

- a) descumprimento dos tempos de resposta ou de início de atendimento definidos no SLA;
- b) execução de atividades de consultoria técnica sem autorização prévia e formal da PROCERGS;
- c) execução de atividades em desconformidade com o escopo técnico autorizado;
- d) apresentação de registros, relatórios ou evidências inconsistentes, insuficientes ou que inviabilizem a validação das horas executadas.

14.3.4.2 Penalidades

- a) no caso de descumprimento dos tempos definidos no SLA, aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de 0,5% (meio por cento) por hora útil de atraso, incidente sobre o valor das horas de consultoria afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) no caso de execução sem autorização, em desconformidade com o escopo autorizado ou sem comprovação válida, glosa integral das horas correspondentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.3.5 Treinamento Técnico

14.3.5.1 Condições passíveis de sanção

- a) não apresentação do cronograma de treinamento no prazo estabelecido, após solicitação formal da PROCERGS;
- b) não realização do treinamento conforme cronograma, escopo, carga horária ou metodologia previamente aprovados;
- c) não disponibilização do material didático, listas de presença ou demais registros exigidos.

14.3.5.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor das horas de treinamento afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) no caso de execução do treinamento em desconformidade com o escopo ou carga horária aprovados, não aceitação do treinamento e glosa integral das horas correspondentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.3.6 Execução Técnica do Licenciamento por Consumo Flexível

14.3.6.1 Condições passíveis de sanção

- a) descumprimento das regras contratuais e técnicas relativas à disponibilização, controle e rastreabilidade das Unidades Básicas de Serviço (UBS);
- b) falhas atribuíveis à CONTRATADA que impeçam ou dificultem a verificação, auditoria ou rastreabilidade entre as UBS contratadas e os pontos FortiFlex

- efetivamente disponibilizados na Plataforma FortiFlex da PROCERGS;
- c) imposição de restrições técnicas, operacionais ou administrativas indevidas que limitem o uso regular dos pontos FortiFlex pela PROCERGS;
 - d) descumprimento das obrigações de disponibilização de pontos FortiFlex correspondentes às UBS efetivamente contratadas por meio de ordem de fornecimento.

14.3.6.2 Penalidades

- a) aplicação de multa moratória proporcional ao período de permanência da irregularidade, calculada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, incidente sobre o valor equivalente das UBS afetadas, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) obrigação de correção imediata das inconformidades técnicas identificadas, com a devida recomposição do saldo operacional de pontos FortiFlex na Plataforma FortiFlex da PROCERGS, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.11, da presente cláusula.
- 14.5 Para os fins da alínea “e” do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 14.6 A CONTRATADA ficará sujeita, a multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação, a ser descontado do primeiro faturamento.
- 14.7 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 14.2 ficará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, impedida de licitar e contratar com a PROCERGS, com descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.8 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela PROCERGS:
- a) se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
- 14.11 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

- 14.12 A aplicação de sanções não exige a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido, por ato formal da PROCERGS, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quinta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.14 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
 - b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
 - g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
 - h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) pela dissolução da sociedade;
 - m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor-Presidente e exaradas em processo administrativo;
 - n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 19.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 19.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os profissionais da CONTRATADA ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 19.3 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 19.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 19.5 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2026.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A**GLOSSÁRIO**

CPE (Customer Premises Equipment): Equipamento de borda instalado nas unidades remotas, responsável pela terminação de enlaces WAN e pela execução das funcionalidades de SD-WAN no ambiente da PROCERGS.

FORTICARE: Programa oficial de garantia e suporte técnico do fabricante Fortinet, que inclui substituição de hardware (RMA), suporte técnico, atualizações de firmware e acesso à base de conhecimento, não abrangendo serviços de segurança FortiGuard.

FORTIFLEX: Modelo de licenciamento por consumo flexível da Fortinet, baseado em créditos (pontos), que permite a habilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções Fortinet, conforme uso efetivo e demanda operacional.

FORTIMANAGER: Plataforma centralizada de gerenciamento da Fortinet, utilizada para orquestração, automação, provisionamento e administração dos dispositivos SD-WAN no ambiente da PROCERGS.

FORTIANALYZER: Plataforma de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs, utilizada para monitoramento, observabilidade, geração de relatórios técnicos e apoio à governança e auditoria da solução SD-WAN.

HORA ÚTIL: Período compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados oficiais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Termo de Contrato ou acordada formalmente entre as partes.

LICENCIAMENTO CONVENCIONAL: Modelo de licenciamento baseado em assinaturas vinculadas a equipamentos ou plataformas específicas, com vigência definida e contratação direta.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ato administrativo que atesta a entrega física dos bens ou a disponibilização formal de licenças e créditos, após verificação preliminar de conformidade, sem caracterizar recebimento técnico definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ato administrativo formal que atesta a conformidade técnica dos bens, licenças e créditos fornecidos com as especificações contratuais, após validação técnica realizada pela PROCERGS.

SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network): Arquitetura de rede definida por software que permite o gerenciamento inteligente e centralizado de múltiplos enlaces WAN, com aplicação de políticas, priorização de tráfego, resiliência e otimização de desempenho.

SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço aplicável exclusivamente à consultoria técnica especializada, definindo tempos máximos de resposta e de início da atuação técnica, sem caracterizar obrigação de solução ou suporte operacional contínuo.

SRP (Sistema de Registro de Preços): Sistema de contratação utilizado para registro de preços e condições, permitindo contratações sob demanda durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Plataforma FortiFlex / FortiCloud): Ambiente lógico dedicado e exclusivo da PROCERGS na plataforma FortiCloud do fabricante Fortinet, destinado à gestão e à execução operacional do licenciamento por consumo flexível (FortiFlex). Na plataforma são disponibilizados e administrados os

pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, bem como realizados o acompanhamento do consumo técnico, a habilitação e a desabilitação de licenciamentos e a auditoria da correta execução operacional. A plataforma possui finalidade exclusivamente técnica, não constituindo unidade contratual, financeira ou de faturamento, permanecendo o controle contratual referenciado em UBS.

UBS (Unidade Básica de Serviço): Unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, definida exclusivamente pela PROCERGS, utilizada para fins de precificação, julgamento das propostas, contratação, empenho, pagamento e controle da execução contratual do licenciamento por consumo flexível. Para os fins deste Termo de Contrato, a UBS adota como unidade funcional de referência o licenciamento FortiCare Premium Support aplicável ao equipamento FortiGate FG30G, conforme metodologia própria estabelecida pela PROCERGS. O detalhamento conceitual, operacional e contratual da UBS, bem como sua relação com o modelo de licenciamento por consumo flexível (FortiFlex), encontra-se disciplinado no item 2.1.4 do Termo de Contrato.

ANEXO B**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****CONTRATO: 6099-00****Nº DO PROCESSO: 26/0489-0000118-2 / PREGÃO/2026**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o funcionário, cargo, matrícula, CPF nº, lotado na/....., na função de **Gestor do Contrato** celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário, cargo, matrícula, CPF nº, lotado na/....., na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-presidente

Gestor do Contrato**Fiscal do Contrato**

ANEXO C**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 6099-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- a) Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
 - Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
 - Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
 - As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
 - Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
--

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos diretos sofridos pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO D

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS:

Sustentabilidade econômico-financeira;
Inovação contínua;
Valor reconhecido pelo cliente;
Agilidade nas entregas;
Excelência com simplicidade;
Proatividade e comprometimento.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.

- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e da Área de Recursos Humanos.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.

- 2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.
- 2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
- 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.
- 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
- 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
- 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
- 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
- 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
- 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor.
- 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
- 3.11 Ser conivente, solidário ou omissivo com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
- 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
- 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
- 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
- 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
- 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
- 3.17 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.18 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da Força de Trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização;
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou sigilosas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

6 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

6.1. Sanções aplicáveis aos membros conselheiros, de comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Exoneração ou destituição.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por membro de comitê estatutário ou do corpo diretivo, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por conselheiro, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Assembleia Geral dos Acionistas, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

6.2. Sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária;
- Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por integrante do corpo de empregados, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica Trabalhista, competindo-lhe analisar e julgar as questões a ela submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares. A Comissão será dotada de independência e autonomia funcionais, cabendo à Diretoria, no caso de conflito de interesses, a decisão final.

6.3. Sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia:

- Advertência por escrito;
- Multa prevista no contrato;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, ou a

irregularidade apontada pela área de Auditoria Interna, identificada durante um procedimento de auditoria, caberá à Diretoria da Companhia, sugeridas pela Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica.

7 Divulgação, Atualização, Manutenção, Assinatura e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Recursos Humanos deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção de compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Recursos Humanos e a área de Desenvolvimento Organizacional, em conjunto com a área de Compliance e a área Jurídica Trabalhista, deverão manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho, e sobre a Política de Gestão de Riscos, aos administradores, deve ser realizado pela Área de Recursos Humanos, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código, será submetida à assinatura da Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

- 8.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;
- 8.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
- 8.3 Lei nº 12.813/2013;
- 8.4 Lei nº 12.846/2013;
- 8.5 Lei nº 13.303/2016;
- 8.6 Lei nº 13.709/2018;
- 8.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;
- 8.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;
- 8.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.
